



Rio de Janeiro, 01 de maio de 2021.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: GASES MEDICINAIS

Área / Projeto: AP5.2

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

VIVA RIO

Luciana Krull
Gestora de Contratos ESF
Matrícula: 00180463
Viva Rio



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
EST BOA ESPERANÇA, 650
CENTRO - BELFORD ROXO - RJ - 26.110-100
(21) 2662-2363 -

A
VIVA RIO

PROPOSTA DE PREÇOS

1) DADOS DA EMPRESA

Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0006-23

Inscrição Estadual: 75.903.340

Endereço: EST BOA ESPERANÇA, 650

Município: BELFORD ROXO - Estado: RJ - Cep: 26.110-100

Telefone: (21) 99737-4178

Nome dos Contatos Comerciais: Harley Lopes

Emails de Contato: Harley.lopes@airliquide.com

2) OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA AS CLÍNICAS DA FAMÍLIA DAS ÁREAS ADMINISTRADAS PELAS CAP 5.2 E CAP 3.1.

3) PLANILHA DE ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO M³	VALOR UNITÁRIO Locação (mês)
01	Cilindro de Oxigênio de 10m3.	R\$ 19,43	R\$ 24,92
02	Cilindro de oxigênio de transporte de 1m³ PPU.	R\$ 20,59	R\$ 26,41

4) INFORMAÇÕES COMERCIAIS

- Prazo de Validade da Proposta de Preços: 30 (Trinta) dias
- Prazo de Vigência do Contrato: 6 meses
- Prazo de Entrega: A combinar
- Prazo de pagamento: 28 dias

DocuSigned by:

Marcia Cerqueira

A8945A1D642C40F

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Marcia Lage Cerqueira

Cargo: Gerente Comercial

Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2021.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa *AIR LIQUIDE BRASIL LTDA*, especializada na prestação de serviço de *GASES MEDICINAIS*, para atender a *AP 5.2*, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/05/2021

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Assinatura do Solicitante/Responsável:

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.331.788/0006-23**Razão Social:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**Endereço:** ESTR BOA ESPERANCA 650 / CENTRO / BELFORD ROXO / RJ / 26110-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021**Certificação Número:** 2021041600263282154304

Informação obtida em 04/05/2021 14:43:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AIR LIQUIDE BRASIL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AIR LIQUIDE BRASIL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AIR LIQUIDE BRASIL assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/03/2021 15:49:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AIR LIQUIDE BRASIL ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 122511305207274844946-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d48585843e2155d4652c7ad0607d5f017a7966aead2c6edd1ae16ac12ff6937e5d6ebda4c956058422500de80654a14d89ca9a010



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.683, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 39-A e 39-B da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 1.181 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.

§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei." (NR)

Art. 2º Para fins do disposto no art. 78-A do Decreto nº 1.800, de 1996, são considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até a data de publicação deste Decreto, ainda que não analisados pela Junta Comercial, mediante a apresentação da escrituração contábil digital.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos livros contábeis digitais das empresas transmitidos ao Sped quando tiver havido indeferimento ou solicitação de providências pelas Juntas Comerciais até a data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Dyogo Henrique de Oliveira
Ricardo Berzoini

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.2.2016

*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:39:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511705

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

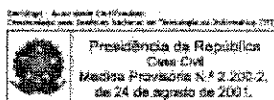
¹**Código de Autenticação Digital:** 122510405201114200504-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace243e373e79fc53e1e88845fa51cfcb3c8956058422500de80654a14d89ca9a01074ebce9ab7489de3e047b75679c527fa



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.331.788/0001-19

Número de Ordem do Livro: 203

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DOS ATIVOS		R\$ 2.760.641.044,33	R\$ 3.099.092.789,50
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		R\$ 537.608.522,81	R\$ 786.136.551,07
DISPONIBILIDADES		R\$ 826.634,90	R\$ 21.314.971,65
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 875.467,08	R\$ 107.502,14
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 266.363.016,20	R\$ 301.823.790,39
IMPOSTOS, CONTRIBS. A RESTITUIR		R\$ 105.494.323,45	R\$ 298.037.761,80
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 60.501.226,85	R\$ 30.386.416,11
ESTOQUES		R\$ 96.365.323,23	R\$ 126.726.491,51
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 7.182.531,10	R\$ 7.739.617,47
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.223.032.521,52	R\$ 2.312.956.238,43
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 228.163.517,66	R\$ 271.589.020,49
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 5.246.282,58	R\$ 4.444.796,48
IMPOSTOS E CONTRIBS. DIFERIDOS		R\$ 170.197.128,54	R\$ 212.167.098,95
IMPOSTOS A RECUPERAR LGO. PRAZO		R\$ 8.281.616,42	R\$ 8.650.888,18
OUTROS CREDITOS		R\$ 44.438.490,12	R\$ 46.326.236,68
TOTAL DE INVESTIMENTOS		R\$ 198.665.149,91	R\$ 177.005.943,91
TOTAL DO IMOBILIZADO		R\$ 1.796.203.853,95	R\$ 1.864.361.274,03
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 3.685.985.218,15	R\$ 3.926.090.339,36
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.889.781.364,20)	R\$ (2.061.729.065,33)
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 2.760.641.044,33	R\$ 3.099.092.789,50
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.013.258.341,24	R\$ 1.023.000.914,25
FORNECEDORES		R\$ 342.612.446,07	R\$ 323.832.001,40
OBRIGACOES FINACS. CURTO PRAZO		R\$ 443.084.980,37	R\$ 232.249.558,45
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 79.069.686,41	R\$ 103.181.083,00
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 18.734.439,31	R\$ 26.331.989,27
CONTAS A PAGAR		R\$ 123.506.155,21	R\$ 329.541.661,65
PROVISÕES		R\$ 6.250.633,87	R\$ 7.864.620,48
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 946.894.339,60	R\$ 1.135.490.844,24
OBRIGACOES FINANC. LGO. PRAZO		R\$ 705.187.922,91	R\$ 788.661.959,92
CONTAS A PAGAR		R\$ 688.494,46	R\$ 83.561.918,90
IMPOSTOS E CONTRIBS. DIFERIDOS		R\$ 188.074.631,79	R\$ 209.116.988,09
PROVISÕES		R\$ 52.943.290,44	R\$ 54.149.977,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.99.31.71.62.AF.35.BB.76.C2.15.DB.15.B9.39.F1.2E.6A.7F.BE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.331.788/0001-19

Número de Ordem do Livro: 203

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 800.488.363,49	R\$ 940.601.031,01
CAPITAL SOCIAL		R\$ 395.776.664,99	R\$ 535.776.664,99
RESERVA INCENT.FISCAL SUDENE		R\$ 2.099.543,76	R\$ 2.099.543,76
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 798.568,66	R\$ 798.568,66
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 25.751.887,56	R\$ 18.228.627,21
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 376.061.698,52	R\$ 383.697.626,39

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.99.31.71.62.AF.35.BB.76.C2.15.DB.15.B9.39.F1.2E.6A.7F.BE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



Escrituração Digital – Sped

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:41:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511713

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

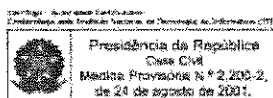
¹Código de Autenticação Digital: 122510405201114210650-1 a 122510405201114210650-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb39a5e1b846f5628251258cdf6ace2892a27809a84f220e0e0623d66d8c4f2956058422500de80654a14d89ca9a010f834a1162aadb75acd82364d3eb6e58f



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.973-0
Av. Presidente Vargas, 146 - Bairro Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-000 - Tel: 25 334.664 - Fax: 25 334.664

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 122510405201114200652-1; Data: 04/05/2020 11:16:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA18886-MSUJ
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

BO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 00.331.788/0001-19
Número de Ordem do Livro: 203
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 1.081.975.687,17	R\$ 1.205.532.126,86
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERV.		R\$ (895.396.996,88)	R\$ (969.934.396,25)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 186.578.690,29	R\$ 235.597.730,61
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (170.406.891,12)	R\$ (165.305.821,45)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (150.154.588,26)	R\$ (132.918.943,27)
RESULT.EQUIVAL. PATRIMONIAL		R\$ 37.037.795,70	R\$ 44.234.747,18
(-) (=) LUCRO OPERACIONAL		R\$ (96.938.129,02)	R\$ (18.392.286,93)
RECEITA NAO OPERACIONAIS		R\$ 2.891.152,72	R\$ 2.062.429,35
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 51.167.259,77	R\$ (4.485.089,01)
(-) (=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (42.879.716,53)	R\$ (20.814.946,59)
I.RENDA E CONTRIBUICOES		R\$ 44.127.689,65	R\$ 20.927.614,11
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ 1.247.973,12	R\$ 112.667,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.99.31.71.62.AF.35.BB.76.C2.15.DB.15.B9.39.F1.2E.6A.7F.BE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:41:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511712

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

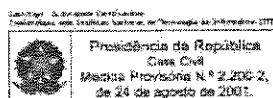
¹Código de Autenticação Digital: 122510405201114200652-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace243e373e79fc53e1e88845fa51cfcb3c8956058422500de80654a14d89ca9a010681c2e2daa7786f5522dd821dd15f5bc





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35212702164	00.331.788/0001-19
NOME EMPRESARIAL	
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/01/2019 a 30/06/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO RESUMIDO	202
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
BA.DD.FE.12.BF.26.B0.55.1C.23.81.BD.F4.EF.E1.2B.A9.A7.B8.34	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	14904506880	MARCOS ROBERTO INACIO:14904506880	4870221311486037075	16/03/2018 a 15/03/2021	Não
ADMINISTRADOR	26425813814	WESLEY MANDU DA SILVA:26425813814	241673171756942117	05/02/2018 a 04/02/2021	Sim
PESSOA JURIDICA	00331788000119	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA:00331788000119	58589688993802922758	29/11/2018 a 28/11/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BA.DD.FE.12.BF.26.B0.55.1C.23.81.
BD.F4.EF.E1.2B.A9.A7.B8.34-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/05/2020 às 14:15:10

1F.D7.C3.2F.FA.4F.DF.F1
0E.5D.3C.B4.47.6A.AB.DA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:41:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511711

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

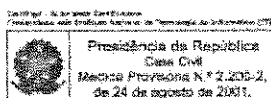
¹Código de Autenticação Digital: 122510405201114200750-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf8ace225f110403d86fe246ebd18d29866a24956058422500de80654a14d89ca9a0100e23b64b31e941a9962ae5cee312200e



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.873-6
R. Fernando Torres Costa, 110 - Bairro São João - São Paulo/SP - CEP 01045-000 - Fone: (11) 324-0041 - Fax: (11) 324-0042

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 122510405201114200784-1; Data: 04/05/2020 11:16:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA18888-85J2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 30/06/2019 CNPJ: 00.331.788/0001-19
Número de Ordem do Livro: 202

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
NIRE 35212702164
CNPJ 00.331.788/0001-19
Número de Ordem 202
Natureza do Livro DIARIO RESUMIDO
Município SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos 02/12/1994
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital 661204

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Natureza do Livro DIARIO RESUMIDO
Número de ordem 202
Quantidade total de linhas do arquivo digital 661204
Data de início 01/01/2019
Data de término 30/06/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BA.DD.FE.12.BF.26.B0.55.1C.23.81.BD.F4.EF.E1.2B.A9.A7.B8.34-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:40:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511710

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

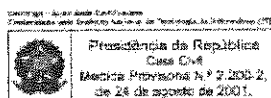
¹**Código de Autenticação Digital:** 122510405201114200784-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb39a5e1b846f5628251258cdf6ace20ac5aaff4123bfb323c075b22bcec48e956058422500de80654a14d89ca9a010624e739c96750820214beab1fa2bd6ad



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.379-0
Av. Presidente Dutra, 110 - Bairro São João, 40130-000 - Belo Horizonte, MG - Tel: (31) 3241-3044 - Fax: (31) 3241-3044

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 122510405201114200858-1; Data: 04/05/2020 11:16:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA18890-BX1E;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular:

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 30/06/2019

CNPJ: 00.331.788/0001-19

Número de Ordem do Livro: 202

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante: CONTABILISTA

Tipo do Certificado: Pessoa Física

CPF / CNPJ: 149.045.068-80

Nº de Série do Certificado: 4870221311486037075

Nome do Signatário: MARCOS ROBERTO INACIO:14904506880

Autoridade Certificadora Emissora: AC SERASA RFB v5

Validade: 16/03/2018 a 15/03/2021

Qualificação do Assinante: ADMINISTRADOR

Tipo do Certificado: Pessoa Física

CPF / CNPJ: 264.258.138-14

Nº de Série do Certificado: 241673171756942117

Nome do Signatário: WESLEY MANDU DA SILVA:26425813814

Autoridade Certificadora Emissora: AC SERASA RFB v5

Validade: 05/02/2018 a 04/02/2021

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 8794
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.533/1964 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 122510405201114200858-2; Data: 04/05/2020 11:16:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA18889-U02T;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Valor Atribuído de Miranda Cavalcanti
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 30/06/2019

CNPJ: 00.331.788/0001-19

Número de Ordem do Livro: 202

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	PESSOA JURIDICA
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	264.258.138-14
Nº de Série do Certificado	58589688993802922758
Nome do Signatário	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA:00331788000119
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	29/11/2018 a 28/11/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:40:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511709

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

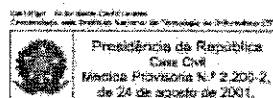
¹**Código de Autenticação Digital:** 122510405201114200858-1 a 122510405201114200858-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace2d6159155e198738e90907eab34163212956058422500de80654a14d89ca9a01002211fdaadda74890aaa5db418a61e19



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
F. ABBELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06 57/40
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.635/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 122510405201114200876-1; Data: 04/05/2020 11:16:10
Selio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA18891-DWBN;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tutor

O ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0001-19 Nire: 35212702164 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 30/06/2019
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário com Escrituração Resumida
Natureza do Livro: DIARIO RESUMIDO
Identificação do arquivo(hash): BA.DD.FE.12.BF.26.B0.55.1C.23.81.BD.F4.EF.E1.2B.A9.A7.B8.34-

Consulta Realizada em: 01/05/2020 11:22:12

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registraes, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:40:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511708

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

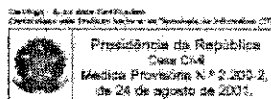
¹**Código de Autenticação Digital:** 122510405201114200876-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace2fa77988b67644b6d5c6ac8c4739c9ae9956058422500de80654a14d89ca9a0106e30a02f6010214911ba47aab4ef0a8c





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
35212702164	00.331.788/0001-19
NOME EMPRESARIAL	
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/07/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO RESUMIDO	203
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A7.99.31.71.62.AF.35.BB.76.C2.15.DB.15.B9.39.F1.2E.6A.7F.BE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
PESSOA JURIDICA	00331788000119	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA:00331788000119	5858968993802922758	29/11/2018 a 28/11/2021	Não
ADMINISTRADOR	26425813814	WESLEY MANDU DA SILVA:26425813814	241673171756942117	05/02/2018 a 04/02/2021	Sim
CONTABILISTA	14904506880	MARCOS ROBERTO INACIO:14904506880	4870221311486037075	16/03/2018 a 15/03/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A7.99.31.71.62.AF.35.BB.76.C2.15.DB.
15.B9.39.F1.2E.6A.7F.BE-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 01/05/2020 às 13:58:29
E2.AC.16.8C.AB.3D.80.54
B1.09.99.7E.FA.B4.D3.88

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, a autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:39:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511707

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 122510405201114200897-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb39a5e1b846f5628251258cdf6ace225f1110403d86fe246ebd18d29866a24956058422500de80654a14d89ca9a010a842ed69182e08db5977aa392aa5e1ad



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRJ 66.979-0
Av. Francisco Epitácio Pessoa, 115, Box 100, Etapa, São Paulo/SP, CEP 04574-900. Fone: (011) 5041-5444 Fax: (011) 5041-5445

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 122510405201114200981-1; Data: 04/05/2020 11:16:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA18893-4B3C;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.331.788/0001-19

Número de Ordem do Livro: 203

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

NIRE: 35212702164

CNPJ: 00.331.788/0001-19

Número de Ordem: 203

Natureza do Livro: DIARIO RESUMIDO

Município: SAO PAULO

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 02/12/1994

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 721307

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Natureza do Livro: DIARIO RESUMIDO

Número de ordem: 203

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 721307

Data de início: 01/07/2019

Data de término: 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A7.99.31.71.62.AF.35.BB.76.C2.15.DB.15.B9.39.F1.2E.6A.7F.BE-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:39:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511706

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

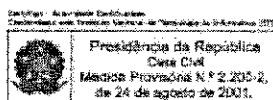
¹**Código de Autenticação Digital:** 122510405201114200981-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb39a5e1b846f5628251258cdf6ace2ac92cb3c6113e0d7fec11ef9533270a1956058422500de80654a14d89ca9a010b340115f4addb55ccda24778ba619826



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código OJ nº 870-0
R. São João, 115 - São João - Fátima - João Pessoa/PB - CEP 58050-900 - Fone: (31) 3241-3104 - Fax: (31) 3241-3111

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 122510405201114200581-1; Data: 04/05/2020 11:15:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA18883-C2A0;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56;
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valdir Azevedo da Miranda Cavalcanti
Tribunal

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Período da Escrituração: 01/07/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 00.331.788/0001-19

Número de Ordem do Livro: 203

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante: PESSOA JURIDICA

Tipo do Certificado: Pessoa Jurídica

CPF / CNPJ: 264.258.138-14

Nº de Série do Certificado: 5858968993802922758

Nome do Signatário: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA:00331788000119

Autoridade Certificadora Emissora: AC SERASA RFB v5

Validade: 29/11/2018 a 28/11/2021

Qualificação do Assinante: ADMINISTRADOR

Tipo do Certificado: Pessoa Física

CPF / CNPJ: 264.258.138-14

Nº de Série do Certificado: 241673171756942117

Nome do Signatário: WESLEY MANDU DA SILVA:26425813814

Autoridade Certificadora Emissora: AC SERASA RFB v5

Validade: 05/02/2018 a 04/02/2021

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código: CNJ 06 876-0
Av. Plácido de Castro, 145 - Bairro Du Izende - São Paulo/SP - CEP: 05322-020 - www.azevedobastos.net.br - Fone: (11) 244-5464 - Fax: (11) 244-5464

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 122510405201114200581-2; Data: 04/05/2020 11:15:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA18882-PC6H
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Período da Escrituração: 01/07/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 00.331.788/0001-19
Número de Ordem do Livro: 203

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	CONTABILISTA
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	149.045.068-80
Nº de Série do Certificado	4870221311486037075
Nome do Signatário	MARCOS ROBERTO INACIO:14904506880
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	16/03/2018 a 15/03/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:37:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511696

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 122510405201114200581-1 a 122510405201114200581-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace28a8e810d012c3ea93ee6fdf1c9a338f1956058422500de80654a14d89ca9a0106527487a35d423064514b93cfd0d5b8c

CARTÓRIO - Selo Digital Certificado

Procuradoria Geral do Estado - Cartório de Registro Civil



Presidência da República
Carta Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 60.379-0
R. Pádua Lima, 100 - Jd. São João - São Paulo/SP - CEP: 01045-000 - Fone: (11) 320.3464 - Fax: (11) 320.3448
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 122510405201114210033-1; Data: 04/05/2020 11:16:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA18694-JJ5P-
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Tribunal

O ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ: 00.331.788/0001-19 Nire: 35212702164 Scp:

Período da Escrituração: 01/07/2019 a 31/12/2019

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário com Escrituração Resumida

Natureza do Livro: DIARIO RESUMIDO

Identificação do arquivo(hash): A7.99.31.71.62.AF.35.BB.76.C2.15.DB.15.B9.39.F1.2E.6A.7F.BE-

Consulta Realizada em: 01/05/2020 11:20:52

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:38:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511704

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

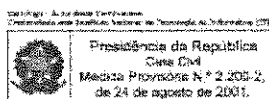
¹Código de Autenticação Digital: 122510405201114210033-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb39a5e1b846f5628251258cdf6ace2c29cf860a1f602d637d3e58cf00acc46956058422500de80654a14d89ca9a010eae290b1c1b746222bb526a391744333





Prezado Senhores:

LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO

À Air Liquide Brasil Ltda apresenta, além das demonstrações financeiras, um laudo com os índices econômicos financeiro, ambos assinados pelo contador.

Pela presente, apresentamos abaixo os cálculos dos índices solicitados, obtidos a partir dos dados extraídos do Balanço Patrimonial de 31/12/2019 e Demonstrações de Resultados do exercício 2019.

Dez/2019

LIQUIDEZ CORRENTE = AC / PC	LIQUIDEZ GERAL = (AC + RLP) / (PC + ELP)	SOLVENCIA GERAL = Ativo Total / (PC + ELP)	LIQUIDEZ SECA = (AC - Estoques) / PC	Grau de Endividamento	Garantia de Capital de Terceros	ENDIVIDAMENTO O A CURTO PRAZO = PC / (PC + ELP)	PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS = (PC + ELP) / PL
Liquidez Corrente	Liquidez Geral	Solvencia Geral	Liquidez Seco	Grau de Endividamento	Garantia de Capital de Terceros	Endividamento a Curto Prazo	Participação de Capital de Terceros
AC	AC + RLP	Ativo Total	AC (-) Estoques	PC + ELP	PL	PC	PC + ELP
PC	PC + ELP	PC + ELP	PC	Ativo Total	PC + ELP	PC + ELP	PL
786.137	1.057.726	3.099.093	659.410	2.158.739	940.468	1.023.248	2.158.739
1.023.248	2.158.739	2.158.739	1.023.248	3.099.093	2.158.739	2.158.739	940.468
0,77	0,49	1,44	0,64	0,70	0,44	0,47	2,30

São Paulo, 23 de Abril de 2020.

DocuSigned by:

Fernando Bononi

7A03F707BAA84B2...

FERNANDO BONONI JUNIOR

RG: 30.110.722-1

CPF: 302.317.358-39

DocuSigned by:

WESLEY SILVA

0A783C1EDBA04D8...

WESLEY MANDÚ DA SILVA

RG: 27.929.008-1

CPF: 264.258.138-14

DocuSigned by:

Marcos Roberto Inácio

E2B04D4AE06042D...

MARCOS ROBERTO INÁCIO

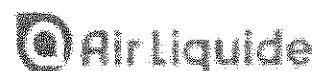
RG: 22.242.314-6

CPF: 149.045.068-80

CRC: 1SP267831/O-3

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - Av. Morumbi 8234 - 3º Andar - Santo Amaro - CEP: 04703-002 - São Paulo/SP - Fone: 011 5509.8300 Fax: 011 5509.8330 - CNPJ: 00.331.788/0001-19





Prezados Senhores:

LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO

A Air Liquide Brasil Ltda apresenta, além das demonstrações financeiras assinadas pelo contador através da certificação digital, comprovação do Patrimônio Líquido mínimo exigido por este edital, assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho regional de Contabilidade - CRC.

Pela presente, apresentamos abaixo o cálculo solicitado, obtido a partir dos dados extraídos do Balanço Patrimonial de 31/12/2019 e Demonstrações de Resultados do exercício 2019.

.Patrimônio Líquido: R\$ 940.488.363,49

.Percentual estimado: 10%

.Resultado R\$ 94.048.836,35

São Paulo, 23 Abril de 2020

DocuSigned by:

Fernando Bononi

7A03F707BAAB4B2...

FERNANDO BONONI JÚNIOR

RG: 30.110.722-1

CPF: 302.317.358-39

DocuSigned by:

WESLEY SILVA

0A783C1ED8A04D6...

WESLEY MANDU DA SILVA

RG: 27.929.008-1

CPF: 264.258.138-14

DocuSigned by:

Marcos Roberto Inácio

E28D404AE06042D...

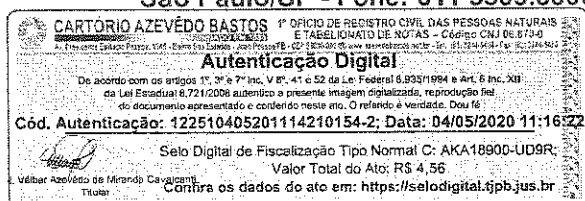
MARCOS ROBERTO INÁCIO

RG: 22.242.314-6

CPF: 149.045.068-80

CRC: 1SP267831/O-3

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - Av. Morumbi 8234 - 3º Andar - Santo Amaro - CEP:04703-002 - São Paulo/SP - Fone: 011 5509.8300 Fax:011 5509.8330 - CNPJ: 00.331.788/0001-19





Prezados Senhores:

LAUDO ECONÔMICO FINANCEIRO

A Air Liquide Brasil Ltda apresenta, além das demonstrações financeiras assinadas pelo contador através da certificação digital, comprovação do Capital Social mínimo exigido por este edital, assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

Pela presente, apresentamos abaixo o cálculo solicitado, obtido a partir dos dados extraídos do Balanço patrimonial de 31/12/2019 e Demonstrações de resultados do exercício 2019.

.Capital social	R\$ 535.776.664,99
.Percentual estimado	5%
.Resultado	R\$ 26.788.833,25

São Paulo, 23 Abril de 2020

DocuSigned by:

Fernando Bononi

7A03F707BAAB4B2...

FERNANDO BONONI JUNIOR

RG: 30.110.722-1

CPF: 302.317.358-39

DocuSigned by:

WESLEY SILVA

0A783C1ED8AD4D6...

WESLEY MANDU DA SILVA

RG: 27.929.008-1

CPF: 264.258.138-14

DocuSigned by:

Marcos Roberto Inácio

E2B04D4AE66042D...

MARCOS ROBERTO INÁCIO

RG: 22.242.314-6

CPF: 149.045.068-80

CRC: 1SP267831/O-3

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - Av. Morumbi 8234 - 3ºAndar - Santo Amaro - CEP:04703-002 - São Paulo/SP - Fone: 011 5509.8300 Fax:011 5509.8330 - CNPJ: 00.331.788/0001-19





Prezados Senhores:

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A CONTA DE AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

O saldo da conta de Ajuste de Avaliação constante Patrimonial constante no grupo do Patrimônio Líquido refere-se ao ajuste dos valores dos ativos em razão da adoção inicial do IFRS em conformidades com o Pronunciamento técnico CPC 37 - Adoção inicial das Normas Internacionais de Contabilidade.

São Paulo, 23 de Abril de 2020

DocuSigned by:

Fernando Bononi

7A03F7075AAB4B2...

FERNANDO BONONI JUNIOR

RG: 30.110.722-1

CPF: 302.317.358-39

DocuSigned by:

WESLEY SILVA

0A783C1ED8A04D6...

WESLEY MANDÚ DA SILVA

RG: 27.929.008-1

CPF: 264.258.138-14

DocuSigned by:

Marcos Roberto Inácio

E2B0404AE06042D...

MARCOS ROBERTO INÁCIO

RG: 22.242.314-6

CPF: 149.045.068-80

CRC: 1SP267831/O-3

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - Av. Morumbi 8234 - 3º Andar - Santo Amaro - CEP: 04703-002 - São Paulo/SP - Fone: 011 5509.8300 Fax: 011 5509.8330 - CNPJ: 00.331.788/0001-19





Prezados Senhores:

NOTA EXPLICATIVA SOBRE OS ÍNDICES CORRESPONDENTES AO BALANÇO
ENCERRADO EM 31/12/2019

Os índices de liquidez corrente e liquidez Geral correspondente aos números apresentados em nosso Balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2019 estão abaixo de 1,00 em razão do grande volume de investimentos que a Air Liquide Brasil Ltda, vem realizando no país ao longo dos últimos anos, no intuito de ampliar sua participação no mercado brasileiro.

A principal fonte dos recursos necessário destes investimentos são captados internamente através de nossa Sede localizada na França. Como os investimentos são contabilizados em contas de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Liquidez Seco, estes estão abaixo de 1,00, entretanto isto é claramente evidenciado pela Solvência Geral.

São Paulo, 23 de Abril de 2020

DocuSigned by:



7A03F707BAAB4B2...

FERNANDO BONONI JUNIOR

RG: 30.110.722-1

CPF: 302.317.358-39

DocuSigned by:



0A783C1ED8AD4D8...

WESLEY MANDÚ DA SILVA

RG: 27.929.008-1

CPF: 264.258.138-14

DocuSigned by:



E260404AE0E042D...

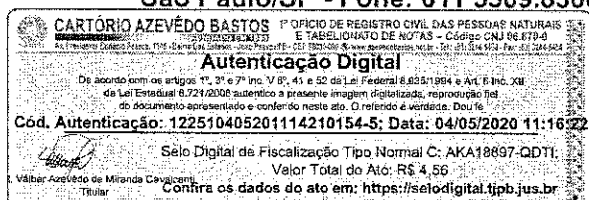
MARCOS ROBERTO INÁCIO

RG: 22.242.314-6

CPF: 149.045.068-80

CRC: 1SP267831/O-3

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - Av. Morumbi 8234 - 3º Andar - Santo Amaro - CEP: 04703-002 - São Paulo/SP - Fone: 011 5509.8300 Fax: 011 5509.8330 - CNPJ: 00.331.788/0001-19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:37:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511703

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 122510405201114210154-1 a 122510405201114210154-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace228d88adb334a95cb03648ece84f52ebf956058422500de80654a14d89ca9a010f9bfde7ff782a894ed0dcea67f22a76a

Cartório - Assessoria Jurídica

Cartório de Notas e Registros de Imóveis do Estado da Paraíba



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
SP-267831/O-3

NOME
MARCOS ROBERTO INACIO

AFILIAÇÃO
OSVALDO INACIO

MARIA SEBASTINA SIBELLO INACIO

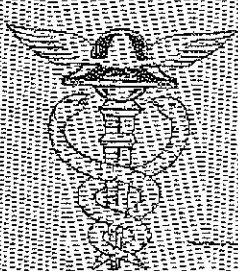
[Assinatura]
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 26/12/1971	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE SAO CAETANO DO SUL - SP
DIPLOMAÇÃO 29/03/2010	CPI 149.045.065-80	RG 22.242.314-6 SSP-SP
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
TÍTULO EXPECÍFICO OU DECL. DE PROVISIONAMENTO CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO		

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 8.206/75.





DATA DE EXPEDIÇÃO
23/08/2019

[Assinatura]
Laiz Fernando Nóbrega
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AIR LIQUIDE BRASIL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AIR LIQUIDE BRASIL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:38:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AIR LIQUIDE BRASIL ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511702

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

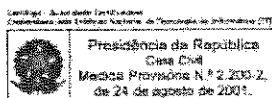
¹Código de Autenticação Digital: 122510405201114210201-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb39a5e1b846f5628251258cdf6ace24aed75076279b72f260e9e10943cbeb8956058422500de80654a14d89ca9a0104348efb654cff14e786e4955e1811468



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO		
	Certidão nº: 2020/099764		
	Nome: MARCOS ROBERTO INACIO		
	Registro: SP-267831/O-3	Categoria: CONTADOR	CPF/CNPJ: 149.045.068-80
	Validade: 07/03/2021		
	Finalidade: Licitações e Concorrência		

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 4679.4852.5921.5724



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122511712207565782670-1
 Data: 17/12/2020 10:59:31
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKV86633-RNLF;



CNPJ: 06.570-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Václer Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AIR LIQUIDE BRASIL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AIR LIQUIDE BRASIL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/12/2020 11:27:28 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AIR LIQUIDE BRASIL ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

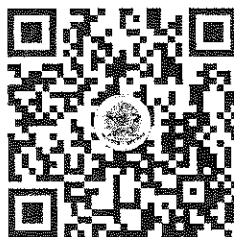
¹Código de Autenticação Digital: 122511712207565782670-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb58b24a71155449ae60b351e078f9cce5f50619dd55f8ffbdb6ed937202a2dec802982d601cb8e411459a72466f281e795605842
2500de80654a14d89ca9a010



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

FERNANDO BONONI JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / C.A.S. EMISSOR / UF
30116722 SSP/SP

CPF
302.317.358-39

DATA NASCIMENTO
14/01/1982

RELACÃO
FERNANDO BONONI
ROSA PROCOPIO BONONI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A.B

1ª REGISTRO
01312560177

VALIDADE
01/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
03/05/2000

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
04/09/2017

82015050546
SP869229656

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1506205434

PROIBIDO PLASTIFICAR
1506205434

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.575-8
R. P. Mendes de Almeida, 140 - Edifício São Paulo, Jd. Pinheiros - 05120-000 São Paulo - SP - Tel: (11) 3061-1400 Fax: (11) 3061-1401

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 4º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 122516405201114210414-1; Data: 04/05/2020 11:16:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA18904-MML3
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Vilber Azevedo de Almeida Cavalcanti
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:36:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511700

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

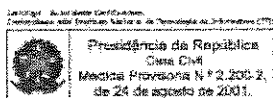
¹**Código de Autenticação Digital:** 122510405201114210414-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb39a5e1b846f5628251258cdf6ace2fb1490e2886862f9c798ccf29f50b758956058422500de80654a14d89ca9a010157aaf522f2e29aca7e0983611c9db03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:36:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511699

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

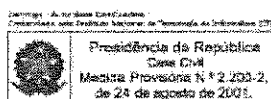
¹Código de Autenticação Digital: 122510405201114210508-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb39a5e1b846f5628251258cdf6ace2ac7b520b16d28995077512dfc642045f956058422500de80654a14d89ca9a01072ab2e802c6ed8710adcd1a5ebf899f8



Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 122510405201114210552-1; Data: 04/05/2020 11:16:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA18907-JU1D;

Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

ERINO SYLVIO JOSE VENEROSO DELPHINO



AIR LIQUIDE-013. (Financeiro) – 2019. Livro 6322 Página 079.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos doze (12) dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de São Paulo, em diligência na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, ai, perante mim, tabelião e o escrevente, compareceu como outorgante, 1) **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164 e todas as suas filiais; com alteração e consolidação contratual, de 31/01/2019, registrada na JUCESP sob n.º 122.030/19-9, em 01/03/2019, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 25, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado, por seu Diretor Geral **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Produção, portador de RG. n.º 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.862.538-08, e por seu Diretor Comercial, **ANDERSON VALENTIN BONVENTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 15.231.259-SSP/SP e do CPF/MF n.º 056.176.028-45, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 22/08/2018, registrada na JUCESP sob n.º 40.604/19-6, em 30/01/2019, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Doc. 25, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro 2) **ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.**, com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, Térreo, Parte A, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.830.296/0001-08, NIRE 35.215.794.337, com seu contrato social consolidado, constante na 13ª alteração, de 27/04/2018, registrada na JUCESP sob n.º 257.531/18-0, em 12/06/2018, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 26, neste ato representada, de acordo com o Artigo 9º de seu contrato social consolidado, por seus Diretores, **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE** e **ANDERSON VALENTIN BONVENTI** acima qualificados, eleitos conforme ata da Reunião de Sócios, realizada 25/02/2019, arquivada na JUCESP sob n.º 204.906/19-2, em 24/04/2019, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 26; 3) **AIR LIQUIDE MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Carioca, n.º 343/357, Parte, Vila Carioca, CEP 04.225-000, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.657.773/0001-61, NIRE 35.2.2405899-1, com seu contrato social de constituição, constante na 1ª alteração, de 03/05/2018, registrado na JUCESP sob n.º 257.532/18-3, em 12/06/2018, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 27, neste ato representada de acordo com a cláusula Nona, item 7, do referido contrato social, por seu Diretor Geral **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Produção, portador de RG. n.º 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.862.538-08, e por seu Diretor Comercial **WESLEY MANDÚ DA SILVA**, brasileiro, casado, Matemático e Técnico Contábil, portador de RG. n.º 27.929.008-1 e do CPF/MF n.º 264.258.138-14, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 25/02/2019, registrada na JUCESP sob n.º 224.239/19-3, em 09/05/2019, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 27, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro; 4) **AIRSTEEL COMERCIAL GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. João XXIII, s/nº - Parte, Bairro Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 23.560-352, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.871.416/0001-97, NIRE 33.207.825.545, com seu contrato social consolidado, constante da 3ª alteração, de 01/07/2015, registrado na JUCERJA sob n.º 33300325395, 00003124648 e demais constantes do termo de autenticação, em 06/12/2017, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 28, neste ato representada, de acordo com a cláusula 9ª de seu contrato social consolidado, por seus Diretores **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE** e **ANDERSON VALENTIN BONVENTI**, acima qualificado, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, realizada em 15/12/2017, registrada na JUCERJA sob n.º 00003149149 e demais constantes do termo de autenticação, em 30/01/2018, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 28; 5) **OXICAP INDÚSTRIA DE GASES LTDA.**, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva n.º 3.111, bairro Capuava, Mauá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.117.399/0002-89, NIRE 35.206.280.415, com seu contrato social consolidado, constante na 24ª alteração de 05/05/2017, registrada na JUCESP sob n.º 265.700/17-6, em 13/06/2017, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Doc. 29 neste ato representada de acordo com as cláusulas 6ª e 7ª de seu contrato social consolidado, por seus diretores, **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE** e **ANDERSON VALENTIN BONVENTI**, acima qualificados, os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por elas outorgantes me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, 1) **CARLOS EMILIO DE MIRANDA**, brasileiro, casado, Contador, portador de RG. n.º 18.329.263 e do CPF/MF n.º 095.902.208-27; 2) **MARCO AURÉLIO EDUARDO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 30.110.722-1 e do CPF/MF n.º 302.317.358-39; 3) **MARCOS ROBERTO INÁCIO**, brasileiro, casado, Contador, portador de RG. n.º 22.242.314-6 e do CPF/MF n.º 149.045.068-80; 4) **THIAGO DE FREITAS HANNA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 43.627.780-3 do CPF/MF n.º 316.921.548-50; aos quais conferem **PODERES ESPECÍFICOS PARA**, independente da ordem de nomeação: 1) Sempre em conjunto de dois, representar a Outorgante perante quaisquer bancos públicos ou privados para solicitar talões e assinar cheques de titularidade da Outorgante, retirar cheques devolvidos, e/ou assinar e fechar contratos de câmbio, contratos de abertura de crédito para financiamento e contratos de empréstimo, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por operação; cartas de autorização de pagamento, cartas de borderô de pagamento, autorizar, solicitar a expedição e assinar



10682602115509 000266553.6

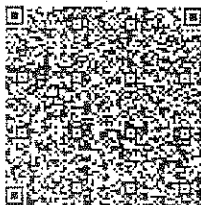


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

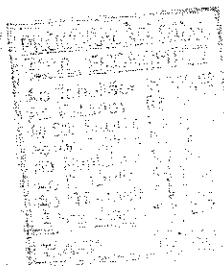
contratos/cartas de fiança bancária e/ou seguro garantia até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) por operação. 2) Sempre em conjunto com um Diretor Estatutário, independente de ordem de nomeação: 1) Representar a Outorgante perante quaisquer bancos públicos ou privados para: (a) movimentar e operar todas as contas bancárias de titularidade da Outorgante; (b) realizar todas e quaisquer operações por sistema eletrônico, inclusive pagamentos, resgates, aplicações, transferências, TED e/ou DOC; (c) abrir e encerrar contas bancárias; (d) solicitar talões e assinar cheques de titularidade da Outorgante que ultrapassem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (e) receber e endossar cheques para depósito em conta corrente da Outorgante; (f) retirar cheques devolvidos que ultrapassem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (g) solicitar extratos bancários, requerer saldos, vistas de processos e obtenção de documentos relativos a créditos e débitos; (h) levantar e depositar dinheiro; (i) fazer saques para exportação; (j) assinar e fechar contratos de câmbio, contratos de abertura de crédito para financiamento e contratos de empréstimo que ultrapassem o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); (k) autorizar, solicitar a expedição e assinar contratos/cartas de fiança bancária e/ou seguro garantia; (l) praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento deste mandato. 3) Representar a Outorgante perante o Banco Central do Brasil e o Banco do Brasil S.A., em qualquer de suas carteiras, tomando toda e qualquer providência de interesse da Outorgante, notadamente para SISBACEN, nos termos da Circular nº 2.717, Rede CEC, e suas alterações posteriores, para a realização de registros de contratos de qualquer tipo ou natureza, cadastramentos, atualização e recadastramento, remessa de lucros, requerimentos, verificação e acompanhamento de processos e fechamento de câmbio, bem como demais providências que se fizerem necessárias à defesa dos direitos e interesses da Outorgante. 4) Representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, Banco do Brasil S.A. e suas Carteiras, PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S.A. e suas subsidiárias, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público para: a) pagar e/ou recolher impostos, taxas, contribuições e emolumentos em geral, requerendo e assinando o que necessário for, inclusive guias de recolhimento, requerimentos e petições, ter vistas de processos administrativos e acompanhá-los; b) assinar quaisquer livros e documentos fiscais, solicitar autorizações para impressão de talonários de notas fiscais e outros documentos da mesma natureza; c) requerer regimes especiais e acompanhar os correspondentes processos administrativos e tudo o mais que se fizer necessário à defesa dos direitos e interesses da Outorgante; d) obter licenças, alvarás e quaisquer outros documentos relacionados à regularização de atividades e procedimentos fiscais da Outorgante; e) requerer e retirar quaisquer tipos de certidões de interesse da Outorgante; f) assinar e apresentar Impugnações, Pedidos de Reconsideração e Recursos Administrativos; g) praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento deste mandato. CONDIÇÕES GERAIS: (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta das Outorgantes, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis; (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a primeira Outorgante, em qualquer hipótese; (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais em nome das Outorgantes; (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos; (v) A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2021. E de cópia assim disseram, lavrei este instrumento que, lhes sendo lido, aceitam e assinam; dou fé. Eu, Amarildo Lima Teixeira, escrevente a lavrei. Eu, Reginaldo Ruy Rodrigues Reis, substituto do tabelião, a subscrevi. (a.a) ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE - ANDERSON VALENTIN BONVENTI - WESLEY MANDU DA SILVA - (Devidamente selada). NADA MAIS, de tudo dou fé. Este 1º traslado, que é cópia do original, compõe-se de 2 páginas com a rubrica seguinte e numeradas de 1 a 2, foi expedido nesta data. Eu, Amarildo Lima Teixeira, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test. da verdade

BEL. REGINALDO RUY RODRIGUES REIS
Substituto do 7º Tabelião de Notas



Selo: 1137041PR0000000010103198



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Vátber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:35:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511698

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

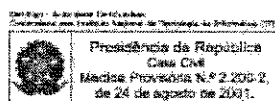
¹**Código de Autenticação Digital:** 122510405201114210552-1 a 122510405201114210552-2

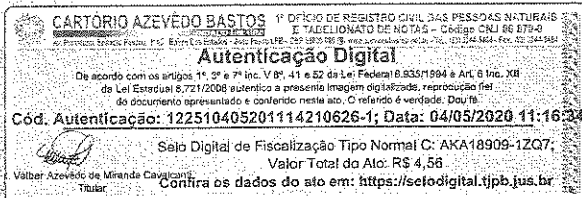
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace26bf496752ab965bfe3e3e6051caad284956058422500de80654a14d89ca9a010d4a
a994037c86341631bc57bbe9ba0ce





*** TABELIÃO DE NOTAS**
SÃO PAULO - SP
SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
ERINO SYLVIO JOSE VENEROSO DELPHINO

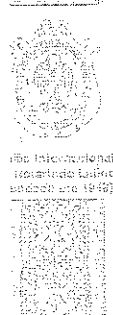


AIR LIQUIDE-016. (Financeiro – Fernando Bononi) – 2019. Livro 6322 Página 085.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., E OUTRAS.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos doze (12) dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de São Paulo, em diligência na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, ai, perante mim, tabelião e o escrevente, compareceu como outorgante, **1) AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164 e todas as suas filiais; com alteração e consolidação contratual, de 31/01/2019, registrada na JUCESP sob n.º 122.030/19-9, em 01/03/2019, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 25, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado, por seu Diretor Geral **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Produção, portador de RG. n.º 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.862.538-08, e por seu Diretor Comercial, **ANDERSON VALENTIN BONVENTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 15.231.259-SSP/SP e do CPF/MF n.º 056.176.028-45, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 22/08/2018, registrada na JUCESP sob n.º 40.604/19-6, em 30/01/2019, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Doc. 25, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro **2) ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA.**, com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, Térreo, Parte A, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.830.296/0001-08, NIRE. 35.215.794.337, com seu contrato social consolidado, constante na 13ª alteração, de 27/04/2018, registrada na JUCESP sob n.º 257.531/18-0, em 12/06/2018, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 26, neste ato representada, de acordo com o Artigo 9º de seu contrato social consolidado, por seus Diretores, **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE** e **ANDERSON VALENTIN BONVENTI** acima qualificados, eleitos conforme ata da Reunião de Sócios, realizada 25/02/2019, arquivada na JUCESP sob n.º 204.906/19-2, em 24/04/2019, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 26; **3) AIR LIQUIDE MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Carioca, n.º 343/357, Parte, Vila Carioca, CEP 04.225-000, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.657.773/0001-61, NIRE. 35.2.2405899-1, com seu contrato social de constituição, constante na 1ª alteração, de 03/05/2018, registrado na JUCESP sob n.º 257.532/18-3, em 12/06/2018, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 27, neste ato representada de acordo com a cláusula Nona, item 7, do referido contrato social, por seu Diretor Geral **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Produção, portador de RG. n.º 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.862.538-08, e por seu Diretor Comercial **WESLEY MANDÚ DA SILVA**, brasileiro, casado, Matemático e Técnico Contábil, portador de RG. n.º 27.929.008-1 e do CPF/MF n.º 264.258.138-14, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 25/02/2019, registrada na JUCESP sob n.º 224.239/19-3, em 09/05/2019, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 27, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro; **4) AIRSTEEL COMERCIAL GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. João XXIII, s/nº - Parte, Bairro Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 23.560-352, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.871.416/0001-97, NIRE. 33.207.825.545, com seu contrato social consolidado, constante da 3ª alteração, de 01/07/2015, registrado na JUCERJA sob n.º 33300325395, 00003124648 e demais constantes do termo de autenticação, em 06/12/2017, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 28, neste ato representada, de acordo com a cláusula 9ª de seu contrato social consolidado, por seus Diretores **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE** e **ANDERSON VALENTIN BONVENTI**, acima qualificado, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, realizada em 15/12/2017, registrada na JUCERJA sob n.º 00003149149 e demais constantes do termo de autenticação, em 30/01/2018, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 28; **5) OXICAP INDÚSTRIA DE GASES LTDA.**, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva n.º 3.111, bairro Capuava, Mauá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.117.399/0002-89, NIRE 35.206.280.415, com seu contrato social consolidado, constante na 24ª alteração de 05/05/2017, registrada na JUCESP sob n.º 265.700/17-6, em 13/06/2017, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Doc. 29 neste ato representada de acordo com as cláusulas 6ª e 7ª de seu contrato social consolidado, por seus diretores, **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE** e **ANDERSON VALENTIN BONVENTI**, acima qualificados, os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por elas outorgantes me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **1) FERNANDO BONONI JUNIOR**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 30.110.722-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 302.317.358-39; ao qual confere **PODERES ESPECÍFICOS PARA: 1) Isoladamente: a) representar as Outorgantes perante quaisquer bancos públicos ou privados para solicitar talões e assinar cheques de titularidade das Outorgantes, retirar cheques devolvidos até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por operação; b) assinar e fechar contratos de câmbio, contratos de abertura de crédito para financiamento e contratos de empréstimo; cartas de autorização de pagamento, cartas de borderô de pagamento, contratos de leasing, autorizar, solicitar a expedição e assinar contratos/cartas de fiança bancária e/ou seguro garantia até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por operação; c) Representar as Outorgantes, na qualidade de credora, junto a pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, para negociar dívidas, parcelamentos, conceder descontos a clientes com saldo devedor que ultrapassem o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) por cliente e por mês, e aprovar e assinar**

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ASSINATURA, IMPRIMA-DE ESTE DOCUMENTO



RUA BENJAMIN CONSTANT 177 - SÉ
 SÃO PAULO SP CEP 01005-000
 FONE: 11-32931400 FAX: 11-32931401

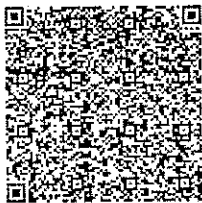


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

confissões de dívida que ultrapassem o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por cliente e por mês; d) Vender, doar ou sucatear ativos de propriedade das Outorgantes até de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 2) Em conjunto com um procurador, representar as Outorgantes perante quaisquer bancos públicos ou privados para: (a) movimentar e operar todas as contas bancárias de titularidade das Outorgantes; (b) realizar todas e quaisquer operações por sistema eletrônico, inclusive pagamentos, resgates, aplicações, transferências, TED e/ou DOC; (c) abrir e encerrar contas bancárias; (d) receber e endossar cheques para depósito em conta corrente das Outorgantes; (e) solicitar extratos bancários, requerer saldos, vistas de processos e obtenção de documentos relativos a créditos e débitos; (f) levantar e depositar dinheiro; (g) fazer saques para exportação; (h) assinar e fechar contratos de abertura de crédito para financiamento e contratos de empréstimo até o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais); (i) praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento deste mandato. 3) Representar as Outorgantes perante o Banco Central do Brasil e o Banco do Brasil S.A., em qualquer de suas carteiras, tomando toda e qualquer providência de interesse das Outorgantes, notadamente para SISBACEN, nos termos da Circular nº 2.717, Rede CEC, e suas alterações posteriores, para a realização de registros de contratos de qualquer tipo ou natureza, cadastramentos, atualização e recadastramento, remessa de lucros, requerimentos, verificação e acompanhamento de processos e fechamento de câmbio, bem como demais providências que se fizerem necessárias à defesa dos direitos e interesses das Outorgantes. 4) Representar as Outorgantes perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, Banco do Brasil S.A. e suas Carteiras, PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S.A. e suas subsidiárias, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público para: a) assinar quaisquer livros e documentos fiscais, solicitar autorizações para impressão de talonários de notas fiscais e outros documentos da mesma natureza; b) requerer regimes especiais e acompanhar os correspondentes processos administrativos e tudo o mais que se fizer necessário à defesa dos direitos e interesses da Outorgante; c) obter licenças, alvarás e quaisquer outros documentos relacionados à regularização de atividades e procedimentos fiscais da Outorgante; d) requerer e retirar quaisquer tipos de certidões de interesse da Outorgante; e) assinar e apresentar Impugnações, Pedidos de Reconsideração e Recursos Administrativos; f) praticar todos os atos inerentes ao fiel cumprimento deste mandato. **CONDIÇÕES GERAIS:** (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta das Outorgantes, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis; (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a primeira Outorgante, em qualquer hipótese; (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais em nome das Outorgantes; (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos; (v) A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2021. E de como assim disseram, lavrei este instrumento que, lhes sendo lido, aceitam e assinam; dou fé. Eu, Amarildo Lima Teixeira, escrevente a lavrei. Eu, Reginaldo Ruy Rodrigues Reis, substituto do tabelião, a subscrevi. (a.a) ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE. ANDERSON VALENTIN BONVENTI.- WESLEY MANDU DA SILVA. (Devidamente selada). NADA MAIS, de tudo dou fé. Este 1º traslado, que é cópia do original, compõe-se de 2 páginas com a rubrica seguinte: e numeradas de 1 a 2, foi expedido nesta data. Eu, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test. da verdade.

BEL. REGINALDO RUY RODRIGUES REIS
Substituto do 7º Tabelião de Notas



Selo: 1137041PR0000000010103198

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:34:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511697

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

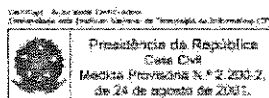
¹**Código de Autenticação Digital:** 122510405201114210626-1 a 122510405201114210626-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcb39a5e1b846f5628251258cdf6ace2f2f033d9bcd5aa29838b97e18c96a395956058422500de80654a14d89ca9a010aa5f6e19e21eba00b31ba7395a2b8129



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08 873-0
R. Paqueta, 140 - São Paulo - SP - CEP 05040-000 - Fone: (11) 3041-4041 - Fax: (11) 3041-4042
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII
de Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento assinado e cujos dados constam no registro de autenticação, Doc. 14.
Cód. Autenticação: 122510405201114210092-1; Data: 04/05/2020 11:16:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA1896-IPK6
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

7º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
ERINO SYLVIO JOSE VENEROSO DELPHINO



AIR LIQUIDE-012. (Diretores) – 2019. Livro 6322 Página 077.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos doze (12) dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de São Paulo, em diligência na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, ai, perante mim, tabelião e o escrevente, compareceu como outorgante, 1) **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164 e todas as suas filiais; com alteração e consolidação contratual, de 31/01/2019, registrada na JUCESP sob n.º 122.030/19-9, em 01/03/2019, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 25, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado, por seu Diretor Geral **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Produção, portador de RG. n.º 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.862.538-08, e por seu Diretor Comercial, **ANDERSON VALENTIN BONVENTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 15.231.259-SSP/SP e do CPF/MF n.º 056.176.028-45, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 22/08/2018, registrada na JUCESP sob n.º 40.604/19-6, em 30/01/2019, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Doc. 25, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro 2) **ARLIQUIDO COMERCIAL LTDA.**, com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, Térreo, Parte A, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.830.296/0001-08, NIRE. 35.215.794.337, com seu contrato social consolidado, constante na 13ª alteração, de 27/04/2018, registrada na JUCESP sob n.º 257.531/18-0, em 12/06/2018, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 26, neste ato representada, de acordo com o Artigo 9º de seu contrato social consolidado, por seus Diretores, **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE** e **ANDERSON VALENTIN BONVENTI** acima qualificados, eleitos conforme ata da Reunião de Sócios, realizada 25/02/2019, arquivada na JUCESP sob n.º 204.906/19-2, em 24/04/2019, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 26; 3) **AIR LIQUIDE MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Carioca, n.º 343/357, Parte, Vila Carioca, CEP 04.225-000, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.657.773/0001-61, NIRE. 35.2.2405899-1, com seu contrato social de constituição, constante na 1ª alteração, de 03/05/2018, registrado na JUCESP sob n.º 257.532/18-3, em 12/06/2018, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 27, neste ato representada de acordo com a cláusula Nona, item 7, do referido contrato social, por seu Diretor Geral **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Produção, portador de RG. n.º 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.862.538-08, e por seu Diretor Comercial **WESLEY MANDÚ DA SILVA**, brasileiro, casado, Matemático e Técnico Contábil, portador de RG. n.º 27.929.008-1 e do CPF/MF n.º 264.258.138-14, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 25/02/2019, registrada na JUCESP sob n.º 224.239/19-3, em 09/05/2019, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 27, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro; 4) **AIRSTEEL COMERCIAL GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. João XXIII, s/nº - Parte, Bairro Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 23.560-352, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.871.416/0001-97, NIRE. 33.207.825.545, com seu contrato social consolidado, constante da 3ª alteração, de 01/07/2015, registrado na JUCERJA sob n.º 33300325395, 00003124648 e demais constantes do termo de autenticação, em 06/12/2017, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 28, neste ato representada, de acordo com a cláusula 9ª de seu contrato social consolidado, por seus Diretores **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE** e **ANDERSON VALENTIN BONVENTI**, acima qualificado, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, realizada em 15/12/2017, registrada na JUCERJA sob n.º 00003149149 e demais constantes do termo de autenticação, em 30/01/2018, arquivada nestas notas, na Pasta 141 Doc. 28; 5) **OXICAP INDÚSTRIA DE GASES LTDA.**, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva n.º 3.111, bairro Capuava, Mauá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.117.399/0002-89, NIRE 35.206.280.415, com seu contrato social consolidado, constante na 24ª alteração de 05/05/2017, registrada na JUCESP sob n.º 265.700/17-6, em 13/06/2017, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Doc. 29 neste ato representada de acordo com as cláusulas 6ª e 7ª de seu contrato social consolidado, por seus diretores, **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE** e **ANDERSON VALENTIN BONVENTI**, acima qualificados, os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por elas outorgantes me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, 1) **ANDERSON VALENTIN BONVENTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 15.231.259-SSP/SP e do CPF/MF n.º 056.176.028-45; 2) **FERNANDO BONONI JUNIOR**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 30.110.722-1 e do CPF/MF n.º 302.317.358-39, aos quais conferem **PODERES ESPECÍFICOS PARA**, isoladamente, independente de ordem de nomeação: 1) Representar a Outorgante perante pessoas físicas e jurídicas privadas para: a) assinar ofertas e propostas comerciais, contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); b) conceder aviso de crédito, cujo valor não exceda R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) dentro do mês fiscal por cliente; 2) Representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios,



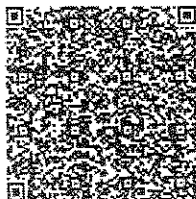
10682602115509.000266551-0

P.10027 R.015551

RUA BENJAMIN CONSTANT 177 - SE
SÃO PAULO SP CEP 01005-000
FONE: 11-32931400 FAX: 11-32931401

Em test^o da verdade

PROCURAÇÃO DA	
CIVIL ECRIMINAL	
Ad. Tabelado:	R\$ 100,00
Ad. Escrivão:	R\$ 75,00
Ad. Sel. Processal:	R\$ 100,00
Ad. Mh. Fichado:	R\$ 100,00
Ad. Municipio:	R\$ 5,00
Ad. R. Culp:	R\$ 50,00
Ad. Tribunal:	R\$ 100,00
A. Sta. Ciza:	R\$ 2,00
TOTAL	R\$ 452,00



Selo: 1137041PR0000000010103198

79 TA-01167 DE NOTAG
RUBEN
CLUB
TAMAR
SALV
RUBEN
CLUB
TAMAR
SALV

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/05/2020 13:41:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1511714

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/05/2021 11:16:37 (hora local)**.

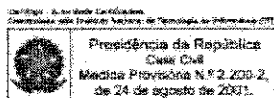
¹**Código de Autenticação Digital:** 122510405201114210092-1 a 122510405201114210092-2

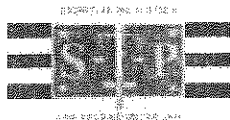
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcba39a5e1b846f5628251258cdf6ace2d1d36993443a1ba8bb9145b8a7796baf956058422500de80654a14d89ca9a01052508c081005ea8ea4838857bd01db60





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7508726

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/03/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de março de 2021.

PEDIDO Nº: 0006743662





Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2021.538.02435

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ/CPF nº 00.331.788/0006-23, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com a Lei nº 3263/99, de 06/10/99, compete ao Cartório do 3º Ofício de Justiça da Comarca de **BELFORD ROXO**, serventia instalada em 14/04/2000 oficial privativo dos registros de títulos e documentos, protesto de títulos, registros de imóveis e registro civil das pessoas jurídicas. **CERTIFICO**, ainda que, compete ao **RCPN Distrito Único** o Registro Civil de Pessoas Naturais e o Registro de Interdições e Tutelas. Em conformidade com os artigos doze e quatorze da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco do mesmo Tribunal, na Comarca de **BELFORD ROXO**, existe apenas um Cartório **Distribuidor, Contador e Partidor**. **BELFORD ROXO DCP**: Rua Joaquim da Costa Lima, s/n - São Bernardo;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **BELFORD ROXO RCPN DISTRITO UNICO**: Praça Getúlio Vargas, 15 - Centro; **BELFORD ROXO 03 OF DE JUSTICA**: Avenida Benjamin Pinto Dias, 1130 Ljs 5 e 9/SI 204 2o piso - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 09/02/2021 10:48:55.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 24,01 GRERJ Nº 3043260559909

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122510902215839794200>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122510902215839794200-1
Data: 09/02/2021 14:45:41
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALD13725-BYS5;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Václer Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 14:46:23 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.certad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AIR LIQUIDE BRASIL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AIR LIQUIDE BRASIL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AIR LIQUIDE BRASIL assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 09/02/2021 15:20:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AIR LIQUIDE BRASIL ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 122510902215839794200-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7cdd2a08c5cbec1e671a1b715fcb29013493c2b209c8cb519bb1b5381eba91f092e0ec3c98ac96288bef7d999baf5482956058422500de80654a14d89ca9a010



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 16 de março de 2021 10:24:45 GMT-03:00, CNS: 06.876-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AIR LIQUIDE BRASIL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AIR LIQUIDE BRASIL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AIR LIQUIDE BRASIL assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/03/2021 13:31:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AIR LIQUIDE BRASIL ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 122511603210352130672-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e085fdd4621f91b9aeb73d0c7ebd3e17edce77ce8be8b747e6e5a17fd298940a74f8b229f530a4e4eb05140f2ad3cee956058422500de80654a14d89ca9a010



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.206-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartoria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AIR LIQUIDE BRASIL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AIR LIQUIDE BRASIL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AIR LIQUIDE BRASIL assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/03/2021 13:31:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AIR LIQUIDE BRASIL ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 122511603210352130672-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e085fdd4621f91b9aeb73d0c7ebd3e17edce77ce8be8b747e6e5a17fd298940a74f8b229f530a4e4eb05140f2ad3cee956058422500de80654a14d89ca9a010



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.





CERTIDÃO

2021.0601405.913-1

Modelo Cível

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso I do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
 - II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
 - III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
 - IV - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
 - V - Ações Acidentárias;
 - VI - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
 - VII - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
 - VIII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis, desde:
- vinte e três de março de dois mil e um até vinte e três de março de dois mil e vinte e um,**
- CONSTAM no(s) nome(s) de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA e CNPJ: 00.331.788/0006-23, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2021.0601405.913-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral, as seguintes ações:**

Cível

- 0015999-52.2009.8.19.0008 (2009.008.016048-3) A - 2ª Vara Cível de Belford Roxo - Classe: Procedimento Comum - Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização Por Dano Moral
Distribuição: 30/07/2009 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor - Belford Roxo
Air Liquide Brasil Ltda (Réu)
Sem qualificação anotada até esta data
Endereço: AVENIDA Nações Unidas, 11541 19º Andar - - Brooklin Paulista - São Paulo - SP;
- 0016000-37.2009.8.19.0008 (2009.008.016049-5) A - 2ª Vara Cível de Belford Roxo - Classe: Procedimento Comum - Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização Por Dano Moral
Distribuição: 30/07/2009 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor - Belford Roxo
Air Liquide Brasil Ltda (Réu)
Sem qualificação anotada até esta data
Endereço: ESTRADA Boa Esperança, 650 Parte - CEP: 26110-100 - Jardim Bom Pastor - Belford Roxo - RJ;
- 0000923-70.2018.8.19.0008 A - 3ª Vara Cível de Belford Roxo - Classe: Execução de Título Extrajudicial - Assunto: Título Judicial / Liquidação / Cumprimento / Execução
Distribuição: 17/01/2018 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor - Belford Roxo
Air Liquide Brasil Ltda (Executado)
CNPJ 00.331.788/0006-23



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR - BELFORD ROXO
Rua Joaquim da Costa Lima, s/n
CEP: 26.165-225 - São Bernardo - Belford Roxo - RJ

Folha: 2 de 2

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECMW41185-YAK
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjri.jus.br/sitepublico>



Endereço: RUA Estrada Boa Esperança, 650 Centro - CEP: 26110-100 - Jardim Redentor - Belford Roxo - RJ;
0007352-53.2018.8.19.0008 A - 1ª Vara Cível de Belford Roxo - Classe: Procedimento Comum - Assunto: Dano Moral
- Outros/ Indenização Por Dano Moral
Distribuição: 03/04/2018 - Ofício Registro: Distribuidor, Contador e Partidor - Belford Roxo
Air Liquide Brasil Ltda (Réu)
CNPJ 00.331.788/0006-23
Endereço: RUA Estrada Boa Esperança, 650 - CEP: 26110-100 - Jardim Redentor - Belford Roxo - RJ;

Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Ação Cível) - licitações.

JOAQUIM ALVES VIEIRA FILHO - Matr. 30891 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 23/03/2021 13:05:52
Belford Roxo, 23 de março de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

-
- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
 - ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjri.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
 - ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro -- Parte Extrajudicial.
 - ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
 - ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
 - ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR - BELFORD ROXO
Rua Joaquim da Costa Lima, s/n
CEP: 26.165-225 - São Bernardo - Belford Roxo - RJ

Folha: 1 de 1

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECMW41186-LKX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/s/república>



CERTIDÃO

Modelo Fazendário

2021.0601409.159-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso III do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- II - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- III - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- IV - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Federal, desde:
vinte e três de março de dois mil e um até vinte e três de março de dois mil e vinte e um,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de AIR LIQUIDE BRASIL LTDA e CNPJ: 00.331.788/0006-23, pesquisado(s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão nº 2021.0601409.159-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

Finalidade declarada pelo requerente: Concorrência e Licitação - licitações.

JOAQUIM ALVES VIEIRA FILHO - Matr. 30891 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 23/03/2021 13:09:26
Belford Roxo, 23 de março de 2021.

Emolumentos
Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Selo de Fiscalização.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indício de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Primeira Instância

Complexo Administrativo Paternina – Rua Direta, 250 – 17º andar – CEP 01002-901 – São Paulo – SP
Fones: (11) 4036-8044 / 42273 – e-mail: spi@tjsp.jus.br



A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - CNPJ 00.331.788/0001-19

CERTIFICA para fins de Concorrência Pública que as certidões de distribuição cível na Comarca de São Paulo são expedidas unicamente pelo Serviço de Certidão Estadual Cível – SCECV, nos termos da Portaria nº 9.614/2018, de 16/05/2018, atual denominação do Serviço Técnico de Informações Cíveis da Comarca de São Paulo, em face da unificação dos Cartórios de Distribuição Cível. **CERTIFICA** que são considerados em geral para a expedição de certidões todos os feitos em andamento cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo, nos termos do Comunicado SPI nº 22/2019. **CERTIFICA FINALMENTE** que, desde 05/05/2016, as certidões de distribuição cível, solicitadas pela internet e presencialmente, passaram a ter assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé.

Esta certidão é assinada digitalmente e sua autenticidade pode ser conferida em <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/conferenciaDocOriginal.do>.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias

São Paulo, data informada na assinatura digital

Esta certidão é sem custas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Página: 1/3
Data: 02/03/2021

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

21895/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 1999203271
Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0006-23
Data Registro: 23/04/1999
Endereço: ESTRADA DA BOA ESPERANCA 650 PTE BOM PASTOR - BELFORD ROXO - RJ, CEP: 26110-120

RAMOS ATIVIDADE :

105-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
201-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA
302-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA
3070-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA / OS ENG QUIMICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ (MATRIZ)
375.776.664,75
R\$ (FILIAL)
169.755.864,75

OBJETO SOCIAL:

1. FABRICAÇÃO, COMPRA, IMPORTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE: (I) TODOS OS GASES DO AR, GASES RAROS E OUTROS, EM SEUS ESTADOS GASOSOS, LÍQUIDOS E SÓLIDOS, MISTURAS GASOSAS, INCLUSIVE ACETILENO, PROTÓXIDO DE AZÓTO (ÓXIDO NITROSO), HIDROGÊNIO, GÁS CARBÔNICO E SUAS MISTURAS, PARA FINS INDUSTRIAIS, MEDICINAIS E CIENTÍFICOS, INCLUSIVE MISTURAS DE GASES SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS, E A PURIFICAÇÃO DOS MESMOS; (II) EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA PRODUÇÃO, ACONDICIONAMENTO, ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EM QUALQUER ESTADO FÍSICO, DE APLICAÇÃO INDUSTRIAL, CIENTÍFICA E/OU MEDICINAL; (III) EQUIPAMENTOS E PEÇAS DESTINADAS ÀS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES, COM FINALIDADE INDUSTRIAL, MEDICINAL E/OU CIENTÍFICA; (IV) MATÉRIAS PRIMAS, PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS E INSUMOS RELACIONADOS AOS INCISOS ANTERIORES; (V) PRODUTOS ACABADOS RELACIONADOS COM O OBJETO SOCIAL, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE SOLDAGEM, CORTE, TRATAMENTO DE METAIS, BEM COMO DE APLICAÇÃO CIENTÍFICA, TERAPÊUTICA, HOSPITALAR E/OU INDUSTRIAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATIVO FIXO, RESPECTIVOS COMPONENTES, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS; A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, POR MEIO DE ELETRICIDADE, VAPOR, RESFRIAMENTO E AQUECIMENTO DE ÁGUA; A FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO, GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), EM TODAS AS SUAS MODALIDADES, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 21895/2021)

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES CANALIZADAS RELACIONADAS AO USO DO GLP. A PRESTAÇÃO DE QUAISQUER SERVIÇOS: QUE SE RELACIONEM COM O OBJETO SOCIAL, INCLUSIVE DE SUPERVISÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA DOMICILIAR, CONSTRUÇÕES DE USINAS DE EXTRAÇÃO E UNIDADES DE GERAÇÃO DE GASES E UNIDADES PRODUTORAS DE GASES DE TERCEIROS; MONTAGEM, REVISÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE GASES, BEM ASSIM DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, TERAPÊUTICOS E HOSPITALARES; (III) DE TREINAMENTO DE PESSOAL DE TERCEIROS PARA OPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS AO OBJETO SOCIAL; 5. A REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE COMPANHIAS NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS; 6. A COMERCIALIZAÇÃO, NO PAÍS OU NO EXTERIOR, PODERÁ SER FEITA DIRETAMENTE PELA SOCIEDADE OU POR INTERMÉDIO DE DISTRIBUIDORES, AGENTES OU REPRESENTANTES COMERCIAIS; 7. A LOCAÇÃO, O ARRENDAMENTO, O COMODATO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, NA CONDIÇÃO DE LOCADORA, ARRENDANTE, COMODANTE, OU DE LOCATÁRIA, ARRENDATÁRIA OU COMODATÁRIA; 8. A COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TECNOLOGIA; 9. A SOCIEDADE PODE, AINDA, REALIZAR QUAISQUER OPERAÇÕES NECESSÁRIAS OU CONVENIENTES À CONSECUÇÃO DO SEU OBJETO SOCIAL E, DENTRE OUTRAS: (I) VENDA DE SUCATA; COMPRA, LOCAÇÃO, (II) ARRENDAMENTO E COMODATO DE QUALQUER ESPÉCIE DE BENS IMÓVEIS; (III) SOLICITAR A EXPLORAÇÃO DE CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS; (IV) PARTICIPAR DO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES, NA CONDIÇÃO DE ACIONISTA, SÓCIA OU PARTICIPANTE NOS LUCROS, SEJAM TAIS SOCIEDADES INTEGRANTES DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE OU DE OUTROS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE RECURSOS ORIGINADOS DE INCENTIVOS FISCAIS; (V) DAR GARANTIA A FINANCIAMENTOS TOMADOS NO PAÍS ; OU NO EXTERIOR, A FAVOR DE EMPRESA SUBSIDIÁRIA OU CONTROLADA; (VI) CONSTITUIR CONSÓRCIO OU JOINT VENTURE COM QUALQUER OUTRO TIPO DE SOCIEDADE; (VII) SER FIADORA EM LOCAÇÕES DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

JARDEL COSTA DOMINGOS

RNP: 2008042537

Registro: 2009149303 expedido em 13/01/2010

TÍTULO: ENGENHEIRO QUÍMICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 17(AT.01 A 18)

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições: RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 18/01/2018

Inclusão como RT: 18/01/2018

Ramo Atividade: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUÍMICA / OS ENG QUÍMICA

MAURO RODRIGUES GONCALVES

Carteira Nº RJ-881060462/D

Expedida em: 26/04/1996 pelo Crea-RJ

RNP: 2004146044

Registro: 1988106046 expedido em 22/08/1988

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 23/09/2010

Inclusão como RT: 23/09/2010

Ramo Atividade: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 3/3
Data: 02/03/2021

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

21895/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 21895/2021)

RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO: Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA QUIMICA e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Arquivo

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 21895/2021

Emitida às: 02/03/2021 15:53 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.28657048834526466

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Química - Terceira Região
Estado do Rio de Janeiro

CERTIFICADO DE ART

Nº 00884/2020

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Certificamos que a empresa/instituição AIR LIQUIDE BRASIL LTDA , situada no (a) EST DA BOA ESPERANÇA, 650 - PTE - BOM PASTOR - BELFORD ROXO - RJ, CNPJ/MF nº 00331788000623, está regularmente inscrita no Conselho Regional de Química - Terceira Região, de acordo com o Art. 27 da Lei nº 2.800/56, combinado com o Art. 1º da Lei nº 6.839/80, tendo como Responsável Técnico (a), pela fabricação de gases medicinais e industriais, o (a) Sr. (a) Jardel Costa Domingos, Registro CRQ-RJ nº 03317298, ENGENHEIRO QUÍMICO conforme registro de "Anotação de Responsabilidade Técnica" nº 00319/2017.

Válido até 30/04/2021

Rio de Janeiro, 11/08/2020



Código validador: **Número de segurança**
<2020-19308467252>

Para autenticação
utilize o QR code ou acesse
www.crq3.org.br/validador

Sede - Rio de Janeiro
Rua Alcindo Guerber, 24 - 13º andar
Centro - Rio de Janeiro, RJ
CEP - 20031-130 Telefone: (21) 2524-2236
Email: atendimento.sede@crq3.org.br

Escritório - Volta Redonda
Rua Lúcio Bittencourt, nº109, salas 213 e 214
Vila Santa Cecília - Volta Redonda, RJ
CEP 27260-110 Telefone: (24) 3340-4252
Email: atendimento.voltaredonda@crq3.org.br

Escritório - Macaé
Rua Dr. Luiz Belegard, nº68, sala 203
Centro - Macaé, RJ
CEP 27900-000 Telefone: (22) 2762-0642
Email: atendimento.macaee@crq3.org.br

Escritório - Campos
Pra. Santíssimo Salvador, nº41, sala 405
Centro - Campos dos Goytacazes, RJ
CEP 28010-000 Telefone: (22) 2733-4551
Email: atendimento.campos@crq3.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

Página: 1/1
Data: 02/03/2021

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

21897/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome: JARDEL COSTA DOMINGOS
Registro: 2009149303
Carteira: RJ-/D
CPF: 106.208.457-83
RNP: 2008042537

Data de Registro: 13/01/2010
Emitida em: 06/10/2017

Título: ENGENHEIRO QUIMICO

Atribuições:

RES 218/73 - ART 17(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Data colação de grau: 25/09/2009

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições:

RES 359/91 ART 4 (AT.01 A 18)

Formado pelo(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Data colação de grau: 23/11/2012

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 21897/2021

Emitida às: 02/03/2021 15:55 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.8565931919964733

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.

Perinatal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de qualificação técnica, que a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0006-23, estabelecida à Estrada da Boa Esperança, 650, Belford Roxo, RJ, é nossa fornecedora de Gases e até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este atestante, inclusive com relação ao tanque criogênico, centrais, painéis de alarme e cilindros cedidos acessoriamente, não havendo nada que desabone a sua conduta, sem motivos de queixas ou reclamações:

	Descrição	Consumo Mensal
1	NITROGÊNIO GASOSO	10 M ³
2	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL	5.000 M ³
3	OXIDO NITROSO	25 Kg
4	OXIDO NÍTRICO MEDICINAL	12 M ³
5	OXIGENIO MEDICINAL PARA AMBULANCIAS	45 CARGAS
6	GAS CARBONICO SS SEM PESCADOR	25 KG

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2011.

Conselho Regional de Química 3ª Região

Cliente, o presente documento, cópia fiel do original está anexado

ao processo administrativo, nº 36468/99 da empresa AIR

LIQUIDE BRASIL LTDA

com vistas a fazer prova para os efeitos dos Inciso I e II do Art. 30

da Lei 8666/93 e registrada sob o nº 3143

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2011

Carla

Carla
Engenheiro
CREA-RJ 0007132075

Rua das Laranjeiras, 445
Cep 22250-002, Rio de Janeiro, RJ
Tel (21) 2122-2300, Fax (21) 2122-2341

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Fribu, Afelardo Bueno, 201
Cep 22775-040, Rio de Janeiro, RJ
Tel (21) 3723-2000, Fax (21) 3722-2109

UNIDADE SÃO JOÃO DE MERITI | UNIDADE AMPARO



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122512205208119240700-1
Data: 22/05/2020 12:36:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS54331-QO8H;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular



Perinatal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de qualificação técnica, que a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ 00.331.788/0001-19, com sede estabelecida à Av. Das Nações Unidas, nº 11.541, 19º andar, São Paulo, SP, CEP 04578-000 - Brooklin - São Paulo, e filial inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0006-23, estabelecida à Estrada da Boa Esperança, 650, Belford Roxo, RJ, é nossa fornecedora de Gases e até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este atestante, inclusive com relação ao tanque criogênico, centrais, painéis de alarme e cilindros cedidos acessoriamente, não havendo nada que desabone a sua conduta, sem motivos de queixas ou reclamações:

	Descrição	Consumo Mensal
1	NITROGÊNIO GASOSO	10 M³
2	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL	5.000 M³
3	OXIDO NITROSO	25 Kg
4	OXIDO NÍTRICO MEDICINAL	12 M³
5	OXIGENIO MEDICINAL COMPACT	12 CARGAS
6	GAS CARBONICO SS SEM PESCADOR	25 KG

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2010.

Juliano Escobar
Juliano Escobar
Super. de Manutenção

Juliano Escobar
Engenheiro
CREA 1993103205

Casa de Saúde Laranjeiras
Rua das Laranjeiras 445
Laranjeiras Rio-RJ
CNPJ 33419482/0001-78
Tel 21022300

33419482 / 0001 - 78

CASA DE SAÚDE LARANJEIRAS LTDA

RUA DAS LARANJEIRAS, 445
LARANJEIRAS - CEP 20084
RIO DE JANEIRO - RJ



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122512205208119240700-2
Data: 22/05/2020 12:36:04
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB54332-834M;



CNPJ: 06.870-3

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válfber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TITULAR

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES
E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AIR LIQUIDE BRASIL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AIR LIQUIDE BRASIL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/05/2020 13:35:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

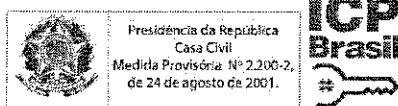
¹**Código de Autenticação Digital:** 122512205208119240700-1 122512205208119240700-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b724d8e17ad548c41136901da28aa5b41ad62c14880c947c90fb64a2c28cd51c728853482ed90a0e636b466c15e2cb913956058422500de80654a14d89ca9a010





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
CML - 1ª RM
HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO
(HOSPITAL REAL MILITAR E ULTRAMAR -1769)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Nº 001 / 2011 – Seção de Licitações – HCE)

Por solicitação da parte interessada, ATESTO nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que a firma **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0006-23, estabelecida à Estrada da Boa Esperança, nº650, Belford Roxo – RJ, é habitual fornecedora (prestadora de serviços) de **FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**, a este ATESTANTE, conforme descrição abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtd	Prazo
01	Oxigênio Líquido Medicinal, incolor, inodoro, pureza mínima 99,5%, atóxico – Fornecimento em reservatório Criogênico no sistema de Locação.	M³	336.000	12meses
02	Oxigênio Gasoso Medicinal, incolor, inodoro, oxidante, pureza mínima de 99,5%, atóxico, gás comprimido – Fornecimento em cilindros.	M³	960	12meses
03	Nitrogênio (gás) incolor, inodoro, atóxico, inerte, asfixiante, gás comprimido, pureza maior ou igual 99,9% - Fornecimento em cilindros.	M³	360	12meses

Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas e/ou reclamações.

Rio de Janeiro, RJ, 05 de janeiro de 2011.

CARIMBO DO C.N.P.J DO HCE

09.609.235/0001-50
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO
Rua Francisco Manuel, nº 126
Benfica - CEP: 20911-270
Rio de Janeiro

In impedimento de:

EDVAL FREITAS CABRAL FILHO – Cel
Ordenador de Despesas do HCE

Marcus Valérius Teixeira Xavier - Cel Int
Chefe da Divisão Administrativa

1



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122512205206545933397-1
Data: 22/05/2020 12:36:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKB54337-JLMQ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES
E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AIR LIQUIDE BRASIL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AIR LIQUIDE BRASIL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/05/2020 13:34:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

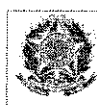
¹**Código de Autenticação Digital:** 122512205206545933397-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b724d8e17ad548c41136901da28aa5b413723a4110a508d683a000f6583b0f6a85129ceced4de07117564536669066f7a956058422500de80654a14d89ca9a010



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de qualidade técnica, que a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ 00.331.788/0006-23, com filial estabelecida à Estrada da Boa Esperança, nº 650 – Belford Roxo (RJ), vem realizando o fornecimento dos objetos relacionados abaixo e até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este atestante, não havendo nada que desabone a sua conduta, sem motivos de queixas ou reclamações em relação ao atendimento, cumprimento de prazos e demais condições de serviço prestado.

Produto/Equipamento	UF	Quantidade
Oxigênio Gasoso Medicinal	m ³	5.000
Óxido Nitroso (Protóxido de Azoto)	Kg	22.000
Ar Comprimido Medicinal	m ³	500
Gás Carbônico Medicinal	Kg	600
Nitrogênio Gasoso	m ³	3000
Acetileno	Kg	100
Hélio Gasoso de alta pureza com teor mínimo de 99,999%	m ³	80
Argônio (99,999% de pureza)	m ³	80
Oxigênio Medicinal Criogênico (Oxigênio Medicinal Líquido)	m ³	440.000
Óxido Nítrico	m ³	60

Equipamentos Instalados:

Módulo de ar comprimido medicinal	Módulo de vácuo clínico
Tanque Criogênico	Vaporizador
Central back up de cilindros de oxigênio	Central back up de cilindros de ar comprimido

1



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122512205200535718268-1
Data: 22/05/2020 12:41:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKB54361-TYA4;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB
Titular



Além do fornecimento de produtos e locação dos equipamentos, a AIR LIQUIDE realiza os seguintes serviços:

- visita técnica semanal;
- telemonitoramento;
- posicionamento sobre o nível do tanque criogênico via e-mail.

Rio de Janeiro, 07 de AGOSTO de 2014.

Fernanda Maria Zangerolame
Primeiro-Tenente (RM2-EN)
NRP-16.022539

Primeiro-Tenente (RM2-EN) Fernanda Zangerolame
Encarregada da Divisão de Bioengenharia

Nome completo do atestante: Fernanda Zangerolame

Cargo: Encarregada da Divisão de Bioengenharia

Telefone: 21 5299-5465

E-mail: Fernanda.zangerolame@hnmd.mar.mil.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122512205200535718268-2
Data: 22/05/2020 12:41:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB54362-QGHH;



CNPJ: 06.876.0-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES
E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AIR LIQUIDE BRASIL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AIR LIQUIDE BRASIL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/05/2020 13:34:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

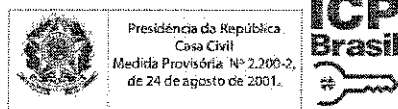
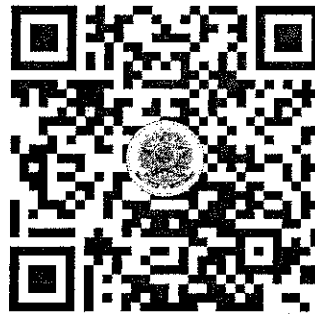
¹**Código de Autenticação Digital:** 122512205200535718268-1 122512205200535718268-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b724d8e17ad548c41136901da28aa5b41739ae04978d815bc559b817f7660
245a497f65959ec3f57a5d6fb094eac647eb956058422500de80654a14d89ca9a010





HUPE - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

Av. 28 de Setembro, 77 - Vila Isabel - RJ - CEP: 20551-030

CNPJ: 33.540.014/0001-57

DIVISÃO DE ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO

Tel: (021) 2587-6215 / 2587-6101

FAX: 2587-6198

Rio de Janeiro, 30 de Agosto 2005.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação de qualificação técnica, que a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ 00.331.788/0001-19, com sede estabelecida à Av. Das Nações Unidas, nº 11.541, 19º andar, São Paulo, SP, CEP 04578-000 - Brooklin - São Paulo, e filial inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0006-23, estabelecida à Estrada da Boa Esperança, 650, Belford Roxo, RJ, é nossa fornecedora de Gases, desde Janeiro de 2002, tendo sido contratada pelo prazo de 5 anos. Até a presente data vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos com este atestante, inclusive com relação as centrais líquidas, Tanque Criogênico e cilindros cedidos acessoriamente, sem motivos a queixas ou reclamações:

Descritivo das quantidades e dos produtos fornecidos mensalmente:

Produto	Volume Mensal
Nitrogênio gasoso medicinal	70/m³
Oxigênio gasoso Medicinal	270/m³
Nitrogênio Líquido Medicinal	11.000/m³
Oxigênio Líquido Medicinal	40.000/m³
Oxido Nitroso líquido	600/kg
Óxido Nitroso gasoso	350/kg
Oxido nítrico	10/m³
Ar Comprimido medicinal	50/m³
Hexafluoreto de enxofre	7/kg
Gás Carbônico	30/kg

Engº Jorge Cerbini de Oliveira
CREA 92 - 1 - 08221 - 9
Mat. 30665 - 4
Chefe Div. Eng. Clí. e Manutenção

Conselho Regional de Química
3ª Região

Ciente, e processo documental, cópia fiel do original está

anexado ao processo administrativo,

nº 36.459/99 da empresa AIR LIQUIDE

BRASIL LTDA

com vistas a fazer prova para os efeitos

dos incisos I e II do Art. 3º da Lei 2838/83

e registrada no livro nº 01 sob nº 1351

do dia 30 de setembro de 2005

Ricardo
Fundador



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 122512205204142695328-1
Data: 22/05/2020 12:35:59
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB54328-E7RB;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(53) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Ricardo
Bel. Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES
E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AIR LIQUIDE BRASIL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AIR LIQUIDE BRASIL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/05/2020 13:36:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

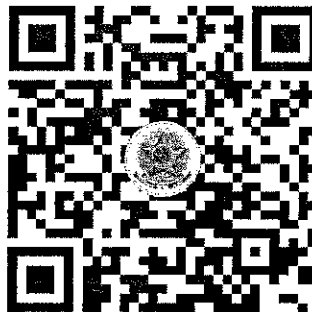
¹**Código de Autenticação Digital:** 122512205204142695328-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b724d8e17ad548c41136901da28aa5b418d524144919d306b5df3405f52ff27
564eddbdf782634df02bcb9e16345b054ed956058422500de80654a14d89ca9a010

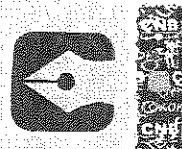


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 36.219/4
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 122510605201542210270-1; Data: 06/05/2020 15:51:45
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA70447-RJ69;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

7º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TERINO SYLVIO JOSE VENEROSO DELPHINO



AIR LIQUIDE-003. (Gerentes Comerciais.) – 2019. Livro 6322 Página 059.º

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos doze (12) dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de São Paulo, em diligência na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, ai, perante mim, tabelião e o escrevente, compareceu como outorgante, **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164 e todas as suas filiais; com alteração e consolidação contratual, de 31/01/2019, registrada na JUCESP sob n.º 122.030/19-9, em 01/03/2019, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Documento 25, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado, por seu Diretor Geral, **ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico e de Produção, portador de RG. n.º 26.843.938-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.862.538-08, e por seu Diretor Comercial, **ANDERSON VALENTIN BONVENTI**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador de RG. n.º 15.231.259-SSP/SP e do CPF/MF n.º 056.176.028-45, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 22/08/2018, registrada na JUCESP sob n.º 40.604/19-6, em 30/01/2019, arquivada nestas notas, na Pasta 141, Documento 25, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro; os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por ela outorgante me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **1) ANDRE ARMSTRONG NUNES**, brasileiro, divorciado, Engenheiro de Produção Mecânica, portador de RG. n.º 250597834 e do CPF/MF n.º 259.936.138-90; **2) ANGELICA MARTINS DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, Engenheira Química, portadora de RG. n.º 3634422 e do CPF/MF n.º 987.185.252-53; **3) BÁRBARA RABELO DE SOUZA CRUZ**, brasileira, solteira, Engenheira Química, portadora de RG. n.º 13.940.055 e do CPF/MF n.º 076.901.396-12; **4) CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MACARENHAS**, brasileira, casada, Contadora, portadora de RG. n.º 3.577.243-30 e do CPF/MF n.º 645.155.165-15; **5) DEMIS FARIA SANTOS**, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção Mecânica, portador de RG. n.º 27.579.828-8 e do CPF/MF n.º 168.349.738-42; **6) ELISANDRO RIVELINO BRUM**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador de RG. n.º 7035903108 e do CPF/MF n.º 560.892.440-15; **7) ENOCK MOREIRA ARAUJO**, brasileiro, divorciado, Administração, portador de RG. n.º 3.330.277 e do CPF/MF n.º 527.539.996-00; **8) ERICO DE PAULA COELHO NETO**, brasileiro, casado, Economista, portador de RG. n.º 20225880-4 e do CPF/MF n.º 110.464.378-28; **9) FABIO GARBELOTTI MINCIOTTI**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador de RG. n.º 18.104.393-2 e do CPF/MF n.º 167.805.208-61; **10) GABRIELLE REINOLDES BIZARRIA GUILHERME**, brasileira, solteira, Engenheira Química, portadora de RG. n.º 34182642Xe do CPF/MF n.º 227.773.548-55; **11) LUCAS MOREIRA SOUZA LOPES**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 43.964.813-0 e do CPF/MF n.º 344.843.878-24; **12) LUIZ GUILHERME WURCH**, brasileiro, divorciado, Administrador, portador de RG. n.º 1039193873 e do CPF/MF n.º 614.305.440-15; **13) LUCIANO GARRIDO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 20.861.985-9 e do CPF/MF n.º 135.988.868-37; **14) MARCELO VAZ BARRANCOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, portador de RG. n.º 17475910-1 e do CPF/MF n.º 161.382.808-06; **15) MARCIA LAGE CERQUEIRA**, brasileira, divorciada, Comunicação Social, portadora de RG. n.º 010895732-5 e do CPF/MF n.º 860.170.477-87; **16) MAURO MARIM DE BARROS**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador de RG. n.º 13.841.241 e do CPF/MF n.º 056.346.838-66; **17) NAIDE BARRETO DE SANTANA LOPES**, brasileira, casada, Administradora, portadora de RG. n.º 1415556-70 e do CPF/MF n.º 215.584.185-04; **18) NILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, Contadora, portadora de RG. n.º 8093979 e do CPF/MF n.º 037.095.356-89; **19) RICARDO FERNANDES DA MATA**, brasileiro, casado, Contador, portador de RG. n.º 26.690.827-5 e do CPF/MF n.º 182.865.918-52; **20) SIMONE ALVES MOREIRA MARIM**, brasileira, divorciada, Controladoria, portadora de RG. n.º 21.114.592-0 e do CPF/MF n.º 140.062.918-76; **21) TATIANA RIBEIRO BUCHERONI**, brasileira, solteira, Administradora, portadora de RG. n.º 34.083314-2 e do CPF/MF n.º 215.983.348-75; aos quais confere **PODERES ESPECÍFICOS PARA**, independente de ordem de nomeação: **1) Isoladamente**, representar a Outorgante perante pessoas físicas e jurídicas privadas para: a) assinar ofertas e propostas comerciais, contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); **2) Em conjunto com um Gerente Regional**: a) conceder aviso de crédito, cujo valor não exceda R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dentro do mês fiscal por cliente; **3) Isoladamente**, representar a Outorgante perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) Isoladamente, efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; b) fazer e subscrever declarações de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como entregar envelopes contendo documentos e



10682602115509.000266467-0

P 10027 R 015467

RUA BENJAMIN CONSTANT 177 - SÉ
SÃO PAULO SP CEP 01005-000
FONE: 11-32931400 FAX: 11-32931401



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, ANULA ESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 00.070-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Pº, 4º e 5º da Lei Federal 8.933/84 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 e Lei 11.043/2010, o presente documento eletrônico, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato, O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 122510605201542210270-2; Data: 06/05/2020 15:51:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA70446-92HB;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; c) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; d) assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, bem como contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação ou comodato de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo prazo de vigência não exceda a 5 (cinco) anos e cujo valor anual de fornecimento não exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e) nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; f) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recurso administrativo, pedidos de esclarecimentos, manifestações e impugnações; g) representar a Outorgante durante a execução dos contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação ou comodato de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, seja como preposto, seja com qualquer outra designação que o cliente julgar conveniente, garantindo o integral cumprimento das obrigações da Outorgante; h) Representar a Outorgante perante quaisquer Órgãos Regulatórios e/ou Ambientais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou quaisquer outros Órgãos dessas naturezas, inclusive IBAMA, Corpo de Bombeiros e Departamentos de Vigilância Sanitária, podendo praticar os atos necessários à obtenção e renovação de Licenças Prévias, de Instalação, de Operação, de Funcionamento e demais licenciamentos, Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), Certificado de Dispensa de Licença, alteração de registros, bem como acompanhar, ter vistas, obter cópias e atender exigências dos processos relacionados aos documentos indicados acima; i) Representar a Outorgante perante a Caixa Econômica Federal, para realizar cadastro no site e proceder à emissão de Certificado Digital, para fins licitatórios; j) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato; 4) Em conjunto com um Gerente Regional, conceder aviso de crédito, cujo valor não exceda R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dentro do mês fiscal por cliente; **CONDIÇÕES GERAIS:** (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis; (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese; (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho; (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos; (v) **A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2021.** E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lhe sendo lido, aceita e assinam, dou fé. Eu, Amarelido Lima Teixeira, escrevente a lavrei. Eu, Reginaldo Ruy Rodrigues Reis, substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE, ANDERSON VALENTIN BONVENTI, (Devidamente selada). NADA MAIS, de tudo dou fé. Este 1º traslado, que é cópia do original, compõe-se de 2 páginas com a rubrica seguinte, e numeradas de 1 a 2, foi expedido nesta data. Eu, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test. da verdade.

BEL. REGINALDO RUY RODRIGUES REIS
Substituto do Tabelião de Notas



CERTIDÃO
TABELIONATO DE NOTAS
Nº 122510605201542210270-2
Data: 06/05/2020 15:51:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
TOTAL R\$ 4,56

74 TABELIONATO DE NOTAS

74 TABELIONATO DE NOTAS
Nº 122510605201542210270-2
Data: 06/05/2020 15:51:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
TOTAL R\$ 4,56

Selo: 1137041PR0000000010103198

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES
E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AIR LIQUIDE BRASIL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AIR LIQUIDE BRASIL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/05/2020 18:12:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AIR LIQUIDE BRASIL ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

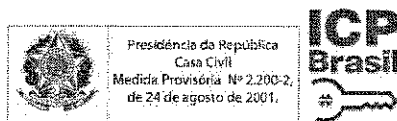
¹**Código de Autenticação Digital:** 122510605201542210270-1 122510605201542210270-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b492393473319f5c94634faa65e103c952815b222bd226da8a79eeaddc58
fd6b7e1ca61e1885c8c5e1585df0fe5e089956058422500de80654a14d89ca9a010



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
MARCIA LAGE CERQUEIRA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
10965732SDICRJ

CPF
860.170.477-87

DATA NASCIMENTO
09/05/1966

HUASO
ANTONIO CARLOS DE
MENDONÇA CERQUEIRA
MARLENE LAGE CERQUEIRA

PERMISSÃO
ACC
DAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
03843618853

VALIDADE
07/09/2021

Nº HABILITACAO
22/05/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSAO
09/09/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

45125858170
R0441414397

DETRAN - RIO DE JANEIRO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

PROTEÇÃO PLASTIFICADA

1336460575

1336460575



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122511305207274844946-1
Data: 13/05/2020 17:46:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB08438-X10S;



CNJ: 06.670-6

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Sel. Válter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Cartoria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa AIR LIQUIDE BRASIL tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa AIR LIQUIDE BRASIL a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a AIR LIQUIDE BRASIL assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 15/03/2021 15:49:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa AIR LIQUIDE BRASIL ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 122511305207274844946-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b384bbb65326f2a04734af97d48585843e2155d4652c7ad0607d5f017a7966aead2c6edd1ae16ac12ff6937e5d6ebda4c956058422500de80654a14d89ca9a010



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0006-23
ESTRADA DA BOA ESPERANÇA, Nº 650, CENTRO
BELFORD ROXO, RIO DE JANEIRO - CEP: 26.110-100
TELS: (21) 3541-3893

A
VIVA RIO

DECLARAÇÃO

A empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0006-23, localizada em Estrada da Boa Esperança - Centro - Belford Roxo - RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr(a) MÁRCIA LAGE CERQUEIRA portador(a) da Carteira de Identidade nº 108957325 e do CPF nº 860.170.477-87, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

DECLARA ainda que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Belford Roxo/RJ, 04 de Maio de 2021.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Marcia Cerqueira
AB94EA1DD13C40F...

Air Liquide Brasil Ltda.
Marcia Lage Cerqueira
Gerente Comercial

Certificate Of Completion

Envelope Id: F6BABE16C6704E1FB9FB9F1550C041B5
 Subject: Please DocuSign: DECLARAÇÃO MENOR_VIVA RIO (1).pdf
 Source Envelope:
 Document Pages: 1
 Certificate Pages: 1
 AutoNav: Enabled
 EnvelopeId Stamping: Enabled
 Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

Status: Completed
 Envelope Originator:
 Simone Natal
 Av. Morumbi 8.234
 SP, SP 04703-002
 simone.natal@airliquide.com
 IP Address: 179.83.253.102

Record Tracking

Status: Original
 5/4/2021 11:24:54 AM

Holder: Simone Natal
 simone.natal@airliquide.com

Location: DocuSign

Signer Events

Marcia Cerqueira
 marcia.cerqueira@airliquide.com
 Air Liquide Brasil Ltda
 Security Level: Email, Account Authentication
 (None)

Signature

DocuSigned by:
Marcia Cerqueira
 ABB4EA1DD13C40F...

Signature Adoption: Pre-selected Style
 Using IP Address: 179.218.25.187

Timestamp

Sent: 5/4/2021 11:26:27 AM
 Viewed: 5/4/2021 11:44:54 AM
 Signed: 5/4/2021 11:45:01 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
 Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

Certified Delivery Events

Status

Timestamp

Carbon Copy Events

Status

Timestamp

Witness Events

Signature

Timestamp

Notary Events

Signature

Timestamp

Envelope Summary Events

Status

Timestamps

Envelope Sent	Hashed/Encrypted	5/4/2021 11:26:27 AM
Certified Delivered	Security Checked	5/4/2021 11:44:54 AM
Signing Complete	Security Checked	5/4/2021 11:45:01 AM
Completed	Security Checked	5/4/2021 11:45:01 AM

Payment Events

Status

Timestamps



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 05-2021/774603

Código de verificação de autenticidade: 2a4f62cbd6e3e366b1d30b2234d19245

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 00.331.788/0006-23	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 10/05/2021 ÀS 10:15:04 VÁLIDA ATÉ: 08/08/2021 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem à ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:12:22 do dia 13/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2021.

Código de controle da certidão: **7EFC.3F39.97B6.9CFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Estado do Rio de Janeiro

39.486.438/0001-42

Procuradoria Geral do Município

Subprocuradoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal

CERTIDÃO NEGATIVA DE ISSQN/TFL

Número

Nº: 159797-2021

Validade:

14/12/2021

Processo:

Emitente da Certidão:

Rogério Felix

Dados da Empresa:

Nome

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Inscrição

3819

Endereço

EST BOA ESPERANÇA, No. 650

Complemento

PARTE

Bairro

BOA ESPERANÇA

Cidade

BELFORD ROXO

Estado

RJ

CPF/CNPJ

00.331.788/0006-23

Ramo de Atividade

Fabricação de gases industriais

Situação do Cadastro

ATIVO

A Subprocuradoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal do Município de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, com base no Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos referentes a impostos ou taxas com os cofres municipais até a presente data e não está inscrito em dívida ativa.

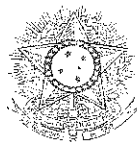
Fica Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada.

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

Belford Roxo, 14 de Junho de 2021

Rogério Felix
Téc. Jur. Leg. e
Ext. 004700-030



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.331.788/0001-19

Certidão nº: 14979413/2021

Expedição: 07/05/2021, às 09:32:06

Validade: 02/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.331.788/0001-19, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PR

CONTRATO Nº 181/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.331.788/0006-23, com sede na Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.110-100, na pessoa de seu representante legal **MARCIA LAGE CERQUEIRA**, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº 010895732-5 e do CPF-MF sob o nº 860.170.477-87, residente e domiciliado na mesma cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em **fornecimento de Gases Medicinais e locação de equipamentos**, para atender as necessidades das unidades de saúde da **Área Programática 5.2**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes na Proposta Comercial da empresa, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses, com data de início em 01/05/2021 e término em 31/10/2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma



data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo – O presente Contrato terá prazo de encerramento da vigência antecipado caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento de vigência deste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na Proposta Comercial enviada pela empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:

Descrição	Valor unitário do m ³	Valor unitário da locação
Cilindro de Oxigênio 10m ³	R\$ 19,43	R\$ 24,92
Cilindro de Oxigênio de transporte de 1m ³ PPU	R\$ 20,59	R\$ 26,41

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior à emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;

- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;



- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

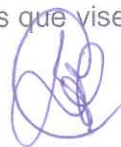
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Harley Lopes, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.110-100
Telefone: 21 99737-4178
Atenção: Sr. Harley Lopes
E-mail: Harley.lopes@airliquide.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.



IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2021.


VIVA RIO JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


ADILSON DE OLIVEIRA
ADILSON DE OLIVEIRA BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

1ª)

Nome: 
CPF/MF nº 137.895.96740

2ª)

Nome: 
CPF/MF nº 1221627713

Lais Aguiar
Matrícula: 26680
Contratos
Viva Rio

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU
FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /RJ, nesta cidade, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 00.331.788/0006-23, com sede na Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.110-100, na pessoa de seu representante legal **MARCIA LAGE CERQUEIRA**, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº 010895732-5 e do CPF-MF sob o nº 860.170.477-87, residente e domiciliado nesta Cidade:

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de fornecimento de Gases Medicinais e locação de equipamentos, para atender as necessidades das unidades de saúde da Área Programática 5.2, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;



1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros

direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2021.


VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Pamella Vieira

Contratos
Viva Rio

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº 137.895.9640

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 12216271713


Lais Aguiar
Matrícula: 26688
Contratos
Viva Rio



À
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, com sede na Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP:
26.110-100

ORDEN DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de Gases Medicinais, nos termos do **CONTRATO Nº181/2021**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, sediada na Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.110-100, inscrita no CNPJ nº 00.331.788/0006-23, denominada **CONTRATADA**, terá **início em** 01/05/2021, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2021.

Gerência de Aquisições
Viva Rio

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - VIVARIO

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

5 de outubro de 2021 14:21

Para: Harley LOPES <harley.lopes@airliquide.com>, "TORRES, Katia" <katia.torres@airliquide.com>

Prezados(as) bom dia!!

Cumprimentando-os, vimos através deste e-mail informá-los sobre o nosso Código de Ética e Conduta.

No documento em anexo, descrevemos os princípios éticos e comportamentais que devem nortear o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e diretores do Viva Rio com seus pares, subordinados, parceiros de negócios, autoridades e quaisquer outras pessoas de relacionamento institucional ou profissional, visando manter uma postura de transparência e ética nas relações pessoais e comerciais da Organização.

Agradecemos a vossa atenção.

Atenciosamente!

Sergio Nunes**Assistente Administrativo - Setor de Contratos**Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.brInformações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.brComprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA 2021 PROPOSTA - RevPH - 1 (1).pdf**

853K



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.331.788/0006-23, com sede na Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.110-100, na pessoa de seu representante legal **MARCIA LAGE CERQUEIRA**, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº 010895732-5 e do CPF-MF sob o nº 860.170.477-87, residente e domiciliado na mesma cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio, para atender as necessidades da **Área Programática 5.2**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **03 (três) meses**, com data de início em **01/11/2021** e término em **31/01/2022**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:

Descrição	Valor unitário do m³	Valor unitário da locação
Cilindro de Oxigênio 10m³	R\$ 19,43	R\$ 24,92
Cilindro de Oxigênio de transporte de 1m³ PPU	R\$ 20,59	R\$ 26,41

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da



apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2021.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

39771017-30

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

1221627713

Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.331.788/0006-23, com sede na Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.110-100, na pessoa de seu representante legal **MARCIA LAGE CERQUEIRA**, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº 010895732-5 e do CPF-MF sob o nº 860.170.477-87, residente e domiciliado na mesma cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio, para atender as necessidades da **Área Programática 5.2**, localizados no Município do Rio de Janeiro e administrados pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 181/2021, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01 de fevereiro de 2022** e de término em **30 de abril de 2022** podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:

Descrição	Valor unitário do m³	Valor unitário da locação
Cilindro de Oxigênio 10m³	R\$ 19,43	R\$ 24,92
Cilindro de Oxigênio de transporte de 1m³ PPU	R\$ 20,59	R\$ 26,41



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO
VIVA RIO


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº 139 771017-90

Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Pamella Vieira
Contratos
Viva Rio

137.895.967-10

**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**Est. da Boa Esperança, n.º 650 – Centro
Belford Roxo / RJ

Rio de Janeiro (RJ), 29 de Agosto de 2022.

**À
VIVA RIO
DIRETORIA****Assunto: Notificação Extrajudicial - Contrato CAP 5.2, CAP 3.1.**

A Air Liquide Brasil Ltda ("ALB"), tradicional fornecedora de gases industriais e medicinais, cuja experiência é calcada em mais de 100 anos, inicialmente, quer, em autênticas demonstrações de respeito por este Órgão e de idoneidade e lisura de comportamento, que o histórico comercial da Air Liquide, só abona suas atitudes, sempre pautada nos dispositivos legais vigentes, primando pela ética e transparência que devem embasar todas as relações contratuais, vem, por intermédio de seu representante que a esta subscreve, comunicar.

Em que pese o espírito de colaboração e integração que devem embasar todas as relações contratuais, a relação comercial atual precisa ser devidamente analisada.

Contratação da CAP 5.2. e CAP 3.1.:

- O Contrato firmado entre a Viva Rio e Air Liquide Brasil para atendimento a CAP 5.2 e CAP 3.1, findou em 31 de julho de 2022, registramos que sem um novo Contrato firmado, não poderemos atender aos pedidos de fornecimento de gases e que não há interesse em realizarmos a renovação emergencial apenas pelo período de mais 90 (noventa) dias.
- Ressaltamos que os valores aplicados para o atendimento às CAP 5.2. e CAP 3.1., encontram-se em desequilíbrio econômico, portanto, para que ocorra uma nova vigência contratual faz-se necessário o realinhamento dos preços praticados atualmente, de forma a manter o equilíbrio econômico dos referidos Contratos.
- Em tempo, ratificamos que o processo de atestação para pagamento das notas fiscais solicitado através do "modelo de atesto" é totalmente inviável para a Air Liquide Brasil Ltda. As notas fiscais de locação já preveem o quantitativo de cilindros existente em cada unidade de saúde. Em nossa derradeira reunião, ficou alinhado que seria enviado o inventário já executado e que a Air Liquide, iria identificar e ajustar, se fosse o caso, os saldos de sistema.
- Mas, até o momento, este documento ainda não foi recebido. Tornando este processo ainda mais moroso.
- Neste momento, nos encontramos com um valor e volume de notas, pendentes de pagamento. O qual não conseguimos mais manter!
- Mediante o aqui exposto, informamos que a partir do dia 01 de Setembro. Estaremos executando o recolhimento dos nossos ativos.

VALORES PROPOSTOS:

Cód.	Produto	Valor Venda	Valor Locação
0060	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL	26,2500	33,6400
0087	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL PQ.	27,8000	35,6500



AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Est. da Boa Esperança, n.º 650 – Centro
Belford Roxo / RJ

É legalmente impossível a continuidade dos fornecimentos objetos destas contratações após o fim da sua vigência sem a existência de contrato formal, para tanto, apontamos o disposto nos artigos 60 e 62 da Lei n.º 8.666/83, os quais prevêm:

“Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos imóveis que formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se no processo que lhe deu origem.

Parágrafo Único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea “a” desta Lei, feitas em regime de adiantamento.”

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.” (grifos nossos)

Na mesma linha é o entendimento jurisprudencial de nossas Cortes, a saber:

“ADMINISTRATIVO. CONTRATO VERBAL. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA JULGADA IMPROCEDENTE. BOA FÉ AFASTADA PELA INSTÂNCIA ORDINÁRIA. APLICAÇÃO DO ART. 60, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE LICITAÇÕES. Os contratos administrativos são essencialmente formais e deve a Administração Pública abster-se de realizar contratações verbais ou prorrogação tácita de contratos, os quais são considerados atos administrativos nulos (TCU, Processo n. 700157195-6. Decisão n. 34411995-Plenário). Sabe-se, ademais, que inexistente contrato verbal com a Administração Pública, conforme regra do artigo 60, parágrafo único, da Lei n. 8666/93, tendo o TCU recomendado inúmeras vezes que o Poder Público “abstenha-se de realizar despesas sem prévio empenho e de efetuar contratações verbais, consoante as disposições do parágrafo único do art. 60, da Lei n. 8666/93 e do art. 60 da Lei n. 4.320/64” (STJ-AgRg no REsp 915697/PR; AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 2007/0003665-3, Relator Ministro FRANCISCO FALCÃO, Órgão Julgador T1 – PRIMEIRA TURMA).”(grifo nosso).

Diante do exposto, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, nos colocamos ainda à disposição para realizarmos reunião comercial e financeira.

Aguardamos vosso retorno com a brevidade que o assunto requer.

Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemo-nos, levando à V. Sas. os nossos mais elevados protestos de estima e distinta consideração, sendo certo que a presente missiva não importa em renúncia a qualquer direito contratualmente ou legalmente assegurado à ora signatária.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Marcia Cerqueira

AB94EA1DD13C40F...

Air Liquide Brasil Ltda.

Márcia Lage Cerqueira

Gerente Comercial



CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao Sr. Representante Legal da AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.,
Estrada da Boa Esperança, nº 650, Centro - Belford Roxo/RJ

A Organização Social **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, através de representante abaixo firmado, em atenção à Notificação encaminhada no dia 29/08/2022, vem apresentar as suas contrarrazões.

Preliminarmente, é preciso ressaltar que houve uma grande mobilização por parte da Viva Rio junto à empresa Air Liquide para que os problemas referentes à emissão e pagamento das notas fiscais fossem solucionados ao longo da vigência dos contratos. Não há qualquer interesse de nossa parte que as notas não sejam pagas nos meses subsequentes às suas competências, muito pelo contrário. A ausência de pagamento dessas notas gera inúmeros descompassos de ordem contábil e financeira, e questionamentos por parte do órgão público parceiro, no caso a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, responsável pelos repasses que suportam financeiramente os contratos mantidos entre a Notificante e a ora Notificada.

Foram várias as tentativas de harmonizar as dificuldades e entraves internos revelados pela Notificante, junto com as exigências do órgão público acima referido, a quem devemos mensalmente prestar contas de todos os recursos utilizados.



A Air Liquide Brasil Ltda, estabelecida no país desde 1945, e uma das líderes do mercado nacional em fornecimento de gases medicinais, conhece, não é de hoje, as exigências estabelecidas pela Prefeitura para o pagamento de notas fiscais, sendo, uma delas, o atesto por parte dos gerentes locais de unidades. Tal experiência foi adquirida pela empresa em contratos que outrora mantivera diretamente com a Prefeitura, Rio Saúde e organizações sociais de saúde.

Embora reconheçamos que a exigência de atesto nas notas gere um ônus ao fluxo operacional das empresas prestadoras de serviços, e não somente à Air Liquide, não podemos dizer que é necessariamente uma surpresa para a Notificante, que conhecia as regras do jogo bem antes dos contratos celebrados com esta Notificada, levando-se em conta sua longa relação comercial com o ente público acima referido, e com as entidades de direito privado que gerenciam unidades de saúde que integram o sistema público municipal de saúde.

Por outro lado, registramos que a Notificação em epígrafe foi recebida com extremo espanto por esta Notificada, eis que informa a paralisação dos serviços e retirada dos equipamentos que são essenciais ao suporte à vida, no dia 01/09/2022, ou seja, dois dias após o envio de notificação, desrespeitando o direito ao contraditório, às cláusulas contratuais, a boa-fé contratual, a segurança jurídica, caracterizando-se como medida totalmente arbitrária, unilateral, desproporcional e desarrazoada, que, se consumada, exporá ao risco os usuários do Sistema Único de Saúde que dependem dos serviços ofertados pelas unidades atendidas hoje pela Notificante.

Registre-se, ainda, que a Notificada encaminhou tempestivamente as minutas de termo aditivo objetivando a prorrogação dos contratos (**Docs. Anexos**), não tendo sido apresentado à época qualquer oposição à assinatura dos mesmos, tampouco formalização pelas vias adequadas de qualquer pedido de reequilíbrio econômico financeiro até o momento. A empresa não só manteve a prestação dos serviços e a aceitação tácita de sua continuidade, como em reunião recente realizada na sede da Notificada, foi verbalizado pela preposta da Notificante, o compromisso de que a Air Liquide manteria os serviços até o dia **30/09/2022**.



Tentando ainda encontrar uma forma amigável de resolução do conflito, eis que sabemos que a Notificante não irá cometer a insensatez de simplesmente retirar os equipamentos e paralisar os serviços de fornecimento de gases medicinais sem garantir um prazo razoável de transição, pois estaria incorrendo inclusive em conduta passível de responsabilização criminal, **considerando a extrema essencialidade dos serviços à manutenção da vida, vimos propor a realização imediata de reunião entre as partes** para que, em conjunto, possamos definir uma data factível para o encerramento das atividades pela Air Liquide, de forma serena e segura para os dois polos, e, principalmente, para a população usuária do sistema público de saúde, em consonância aos valores éticos e morais almejados, entre os quais podemos citar aqueles que integram o lema de "Segurança em Primeiro Lugar", e dos Objetivos do Sistema de Gestão da Air Liquide, quais sejam: *"1) Comportar-se responsavelmente, sustentando as ambições do padrão Zero Acidentes do Grupo. 2) Assegurar a conformidade, a confiabilidade e a segurança dos processos, produtos e serviços aos requisitos especificados. 3) Minimizar riscos de acidentes e incidentes, resguardando a saúde das pessoas e buscando o padrão Zero Acidentes. 4) Manter o Sistema de Gestão adequado às leis, normas e certificações adotadas e aos Padrões do Grupo Air Liquide. 5) Proteger o meio ambiente de forma sustentável, otimizando o uso de recursos naturais e buscando a eficiência operacional. 6) Promover o desenvolvimento dos colaboradores e da sociedade. 7) Buscar constantemente a satisfação dos clientes. 8) Atuar suportado por boas práticas de fabricação e distribuição."*

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Presidente do Conselho Administração

Pedro Strozenberg



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

3º TERMO ADITIVO 181/2021 - PARA ASSINATURA (Air Liquide) AP 5.2

5 mensagens

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

4 de maio de 2022 12:49

Para: "TORRES, Katia" <katia.torres@airliquide.com>, christinne.serafim@airliquide.com

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo o Termo Aditivo referente ao contrato 181/2021 de prestação de serviços de Gases Medicinais. Pedimos, por gentileza, que o mesmo seja impresso, assinado em 03 (três) vias e rubricado em todas as páginas.

Os mesmos deverão ser entregues na Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 - Setor de Contratos / AC Sergio Nunes e/ou Pamella Vieira.

Atenciosamente!

Sergio Nunes**Assistente Administrativo - Setor de Contratos**Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 181-2021 - AIR LIQUIDE.pdf**

563K

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

13 de maio de 2022 10:14

Para: "TORRES, Katia" <katia.torres@airliquide.com>, christinne.serafim@airliquide.com

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Bom dia Kátia!

Temos algum retorno quanto ao aditivo assinado?

Atenciosamente!

Sergio Nunes**Assistente Administrativo - Setor de Contratos**Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TORRES, Katia <katia.torres@airliquide.com>

13 de maio de 2022 12:18

Para: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

Cc: Christinne SERAFIM <christinne.serafim@airliquide.com>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Boa tarde.

Termo em análise pela gerência.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

30 de maio de 2022 10:22

Para: "TORRES, Katia" <katia.torres@airliquide.com>

Cc: Christinne SERAFIM <christinne.serafim@airliquide.com>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Bom dia!
temos algum retorno?
Atenciosamente!

Sergio Nunes**Assistente Administrativo - Setor de Contratos**Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.brInformações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.brComprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

31 de maio de 2022 14:15

Para: "TORRES, Katia" <katia.torres@airliquide.com>

Cc: Christinne SERAFIM <christinne.serafim@airliquide.com>, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Boa tarde!
Temos posicionamento?
Atenciosamente!

Sergio Nunes**Assistente Administrativo - Setor de Contratos**Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.brInformações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.brComprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.331.788/0006-23, com sede na Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.110-100, na pessoa de seu representante legal **MARCIA LAGE CERQUEIRA**, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº 010895732-5 e do CPF-MF sob o nº 860.170.477-87, residente e domiciliado na mesma cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio, para atender as necessidades da **Área Programática 5.2**, localizada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 181/2021, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01 de maio de 2022** e de término em **31 de julho de 2022** podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:

Descrição	Valor unitário do m³	Valor unitário da locação
Cilindro de Oxigênio 10m³	R\$ 19,43	R\$ 24,92
Cilindro de Oxigênio de transporte de 1m³ PPU	R\$ 20,59	R\$ 26,41



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2022.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60325-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

DocuSigned by:

Marcia Cerqueira

AB04EA1DD13C40F...

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 12216247703


Laís Araújo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 139471017-2


Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AD101E320F6E4871AC99195AED9B8274

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 181-2021 - AIR LIQUIDE (1).pdf, 3º TERMO ADITIVO AO CO...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 6

KATIA TORRES

Assinatura guiada: Ativado

Av. Morumbi 8.234

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04703-002

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

katia.torres@airliquide.com

Endereço IP: 54.94.117.79

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: KATIA TORRES

Local: DocuSign

29/08/2022 06:40:32

katia.torres@airliquide.com

Eventos do signatário

Marcia Cerqueira

marcia.cerqueira@airliquide.com

Gerente Medicinal

Air Liquide Brasil Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:

Marcia Cerqueira

A8B4EA1DD13C40F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.128.108

Registro de hora e data

Enviado: 29/08/2022 06:43:25

Visualizado: 29/08/2022 06:46:14

Assinado: 29/08/2022 06:46:54

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

29/08/2022 06:43:25

Entrega certificada

Segurança verificada

29/08/2022 06:46:14

Assinatura concluída

Segurança verificada

29/08/2022 06:46:54

Concluído

Segurança verificada

29/08/2022 06:46:54

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
181/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA
RIO E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.331.788/0006-23, com sede na Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.110-100, na pessoa de seu representante legal **MARCIA LAGE CERQUEIRA**, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº 010895732-5 e do CPF-MF sob o nº 860.170.477-87, residente e domiciliado na mesma cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio, para atender as necessidades da **Área Programática 5.2**, localizada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 181/2021, em sua Cláusula Quinta, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de início em **01 de agosto de 2022** e de término em **31 de outubro de 2022** podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:

Descrição	Valor unitário do m³	Valor unitário da locação
Cilindro de Oxigênio 10m³	R\$ 19,43	R\$ 24,92
Cilindro de Oxigênio de transporte de 1m³ PPU	R\$ 20,59	R\$ 26,41

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2022.


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

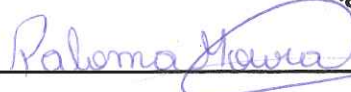
DocuSigned by:

Marcia Cerqueira

AB94EA1DD13C40F...

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

Nome:

CPF/MF nº 133.224.617-17

2ª) 
Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio

Nome:

CPF/MF nº 137771017-90



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.331.788/0006-23, com sede na Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.110-100, na pessoa de seu representante legal **MARCIA LAGE CERQUEIRA**, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº 010895732-5 e do CPF-MF sob o nº 860.170.477-87, residente e domiciliado na mesma cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio, para atender as necessidades da **Área Programática 5.2**, localizada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 181/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de **início em 01/11/2022 e término em 30/04/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:



Descrição	Valor unitário do m ³		Valor unitário da locação	
Cilindro de Oxigênio 10m ³	R\$	19,43	R\$	24,92
Cilindro de Oxigênio de transporte de 1m ³ PPU	R\$	20,59	R\$	26,41

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2022.


VIVA RIO

DocuSigned by:

Marcia Cerqueira

AB94EA1DD13C40F...

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

KATIA TORRES

2F7972EAC1D64DA...

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 12210277777


Lais Aguiar
 Matrícula: 26681
 Contratos
 Viva Rio



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, Brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

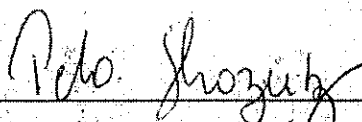
OUTORGADOS: **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

PODERES:

Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "*ad judicium*", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

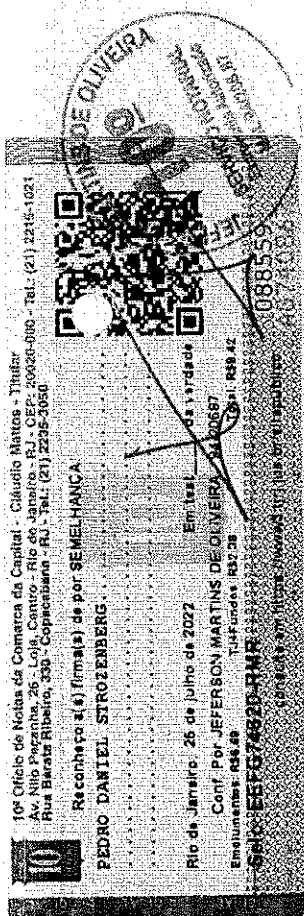
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
181/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA
RIO E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.331.788/0006-23, com sede na Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.110-100, na pessoa de seu representante legal **MARCIA LAGE CERQUEIRA**, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº 010895732-5 e do CPF-MF sob o nº 860.170.477-87, residente e domiciliado na mesma cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de 11 (onze) unidades** do contrato de fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio, para atender as necessidades da **Área Programática 5.2**, localizada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Abaixo estão descritas as unidades a serem suprimidas do contrato:

- CMS ALVIMAR DE CARVALHO
- CMS BELIZÁRIO PENNA
- CMS EDGARD MAGALHÃES GOMES
- CMS GARFIELD DE ALMEIDA
- CMS MANOEL DE ABREU
- CMS MÁRIO RODRIGUES CID
- CMS MÁRIO VITOR DE ASSIS PACHECO
- CMS OSWALDO VILELLA
- CMS PEDRO NAVA
- CMS WOODROW PIMENTEL PANTOJA
- CMS CARLOS ALBERTO NASCIMENTO

Parágrafo Segundo – Após a supressão, as unidades atendidas por este contrato serão as unidades descritas no quadro abaixo:

UNIDADES	TIPO	ENDEREÇO
AGENOR DE MIRANDA ARAUJO	CF	Estr. do Mato Alto, S/n - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23030-440
AGUIAR TORRES	CMS	Estr. de Inhoaíba, 849 - Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ, 23063-010
ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO	CMS	Estr. da Pedra, S/N - Pedra de Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23012-140
ANA GONZAGA	CF	Praça João Wesley, 7 - Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ, 23059-550
ANTONIO GONÇALVES VILLA SOBRINHO	CF	Estr. do Campinho, 2880 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23070-220
DALMIR SALGADO	CF	Estr. do Magarça, 1831 - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23031-204



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

DS
KT

DS
MC

DAVID CAPISTRANO FILHO	CF	Av. Cesário de Melo, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23045-210
DR ADAO PEREIRA NUNES	CMS	R. Florestal, S/N - Inhoaíba, Rio de Janeiro - RJ, 23056-060
DR. MAIA BITTENCOURT	CMS	Estr. do Mato Alto, 5609 - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23030-320
DR. MOURÃO FILHO	CMS	Estrada da Barra de Guaratiba, 9748 - Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23020-265
EVERTON DE SOUZA SANTOS	CF	Estr. Moricaba, S/N - Sen. Vasconcelos, Rio de Janeiro - RJ, 23012-006
HANS JURGEN FERNANDO	CF	Estr. do Piaí, S/N - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23028-050
ISABELA SEVERO DA SILVA	CF	R. Votorantin, 664 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23095-710
JOSE DE PAULA LOPES PONTES	CF	S/N, R. Jaburu - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23031-190
LECY RANQUINE	CF	Est do Campinho, S/n - Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, 23066-540
MARIA JOSÉ PAPER DE AZEVEDO	CF	Estrada da Posse, 1781-2279 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23092-122
MEDALHISTA OLIMPICO ARTHUR ZANETTI	CF	Av. Mal. Dantas Barreto, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23090-300
MEDALHISTA OLIMPICO BRUNO SCHIMIDT	CF	R. Manoel Jullão de Medeiros, S/N - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23075-531
MYRTES AMORELLI GONZAGA	CF	Estr. do Lameirão Pequeno - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23017-350
RAUL BARROSO	CMS	Estr. Roberto Burle Marx, S/N - Guaratiba, Rio de Janeiro - RJ, 23020-240
ROGÉRIO ROCCO	CF	Estr. do Encanamento, S/N - Cosmos, Rio de Janeiro - RJ, 23060-000
SONIA MARIA FERREIRA MACHADO	CF	Estrada da Posse, s/n - Santíssimo, Rio de Janeiro - RJ, 23094-395
VALDECI SALUSTIANO CARDOSO	CF	Praça Manuel Mariz, S/N - Cosmos, Rio de Janeiro - RJ, 23059-380
VILA DO CEU	CMS	R. Guarujá, 69 - Cosmos, Rio de Janeiro - RJ, 23060-660

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:

Descrição	Valor unitário do m ³	Valor unitário da locação
Cilindro de Oxigênio 10m ³	R\$ 19,43	R\$ 24,92
Cilindro de Oxigênio de transporte de 1m ³ PPU	R\$ 20,59	R\$ 26,41

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

DS
KT

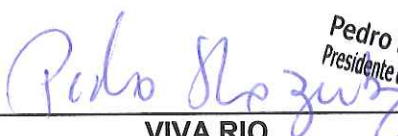
DS
MC

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de março de 2023.


Pedro Daniel Strozenberg
Presidente do Conselho de Administração
Viva Rio

VIVA RIO

DocuSigned by:

Marcia Cerqueira

AB94EA1DD13C40F...

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

DocuSigned by:

KATIA TORRES

2F7972EAC1D64DA...

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 33771017-20

Sergio Nunes
Matricula: 29311
Contratos
Viva Rio



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.331.788/0006-23, com sede na Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.110-100, na pessoa de seu representante legal **MARCIA LAGE CERQUEIRA**, brasileira, divorciada, portador da carteira de identidade nº 010895732-5 e do CPF-MF sob o nº 860.170.477-87, residente e domiciliado na mesma cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste de valor de 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento)**, de acordo com o índice IGPM, e a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio, para atender as necessidades da **Área Programática 5.2**, localizada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 181/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **03 (três) meses**, com data de **início em 01/05/2023 e término em 31/07/2023**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:





Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

DS
KT

DS
MC

Descrição	Valor unitário do m ³	Valor unitário da locação
Cilindro de Oxigênio 10m ³	R\$ 19,79	R\$ 25,38
Cilindro de Oxigênio de transporte de 1m ³ PPU	R\$ 20,97	R\$ 26,90

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave



ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2023.


VIVA RIO

Pedro Daniel Strozenberg
Presidente do Conselho de Administração
Viva Rio

DocuSigned by:

Marcia Cerqueira

AB94EA1DD19C40F...

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

KATIA TORRES

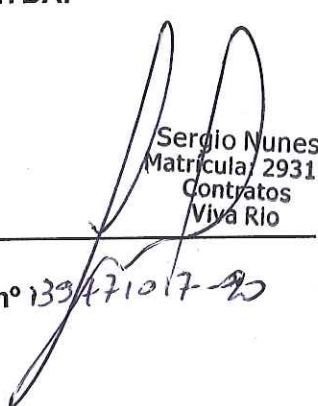
2F7972EAC1D64DA...

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 13347107-90


Sergio Nunes
Matrícula 29311
Contratos
Viva Rio



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C75BD03795E5496592F5C5380430D35B

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 181-2021 - AIR LIQUIDE - prorrogação.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 2

KATIA TORRES

Assinatura guiada: Ativado

Av. Morumbi 8.234

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04703-002

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

katia.torres@airliquide.com

Endereço IP: 179.55.252.205

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: KATIA TORRES

Local: DocuSign

16/05/2023 15:36:14

katia.torres@airliquide.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Marcia Cerqueira

DocuSigned by:

Enviado: 16/05/2023 15:37:15

marcia.cerqueira@airliquide.com

Marcia Cerqueira

Visualizado: 17/05/2023 05:18:41

Gerente Medicinal

AB94EA1DD13C40F...

Assinado: 17/05/2023 05:18:54

Air Liquide Brasil Ltda

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Usando endereço IP: 201.17.87.179

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

16/05/2023 15:37:15

Entrega certificada

Segurança verificada

17/05/2023 05:18:41

Assinatura concluída

Segurança verificada

17/05/2023 05:18:54

Concluído

Segurança verificada

17/05/2023 05:18:54

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**

22

Certificate Of Completion

Envelope Id: 35B403AB954E457BADE22AC429D21F78

Status: Completed

Subject: Este é seu documento assinado: SÉTIMO TERMO ADITIVO.pdf

Source Envelope:

Document Pages: 4

Signatures: 1

Envelope Originator:

Certificate Pages: 2

Initials: 2

KATIA TORRES

AutoNav: Disabled

Av. Morumbi 8.234

Envelope Stamping: Disabled

SP, SP 04703-002

Time Zone: (UTC-08:00) Pacific Time (US & Canada)

katia.torres@airliquide.com

IP Address: 179.55.252.205

Record Tracking

Status: Original

Holder: KATIA TORRES

Location: DocuSign

5/17/2023 9:07:23 AM

katia.torres@airliquide.com

Signer Events

KATIA TORRES

katia.torres@airliquide.com

ANALISTA DE COBRANÇA

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Security Level: Email, Account Authentication
(None)**Signature**

DocuSigned by:

KATIA TORRES

2F7972EAC1D64DA...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 165.225.214.81

Timestamp

Sent: 5/17/2023 9:07:57 AM

Viewed: 5/17/2023 9:08:07 AM

Signed: 5/17/2023 9:08:54 AM

Freeform Signing

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

In Person Signer Events**Signature****Timestamp****Editor Delivery Events****Status****Timestamp****Agent Delivery Events****Status****Timestamp****Intermediary Delivery Events****Status****Timestamp****Certified Delivery Events****Status****Timestamp****Carbon Copy Events****Status****Timestamp**

KATIA TORRES

katia.torres@airliquide.com

ANALISTA DE COBRANÇA

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Security Level: Email, Account Authentication
(None)**COPIED**

Sent: 5/17/2023 9:08:56 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Witness Events**Signature****Timestamp****Notary Events****Signature****Timestamp****Envelope Summary Events****Status****Timestamps**

Envelope Sent

Hashed/Encrypted

5/17/2023 9:07:57 AM

Certified Delivered

Security Checked

5/17/2023 9:08:07 AM

Signing Complete

Security Checked

5/17/2023 9:08:54 AM

Completed

Security Checked

5/17/2023 9:08:56 AM

Payment Events	Status	Timestamps
----------------	--------	------------

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.331.788/0006-23, com sede na Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.110-100, na pessoa de seu representante **CLAUDIA ADEGAS ROESE**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 80.762.711-57 e do CPF-MF sob o nº 000.328.310-05, residente e domiciliado na mesma cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto e a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio, para atender as necessidades da **Área Programática 5.2**, localizada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 181/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de **início em 01/08/2023 e término em 31/01/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

DocuSigned by:

CLAUDIA ROESE
66EE6046D743443..

Descrição	Valor unitário do m ³	Valor unitário da locação
Cilindro de Oxigênio 10m ³	R\$ 19,79	R\$ 25,38
Cilindro de Oxigênio de transporte de 1m ³ PPU	R\$ 20,97	R\$ 26,90

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

DocuSigned by:

CLAUDIA ROESE

66EE6646D743443

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Isabelle Farias
Nome: Setor de Contratos
CPF/MF nº N1164727
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

130.175.797.30



**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
181/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA
RIO E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.331.788/0006-23, com sede na Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.110-100, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIA ADEGAS ROESE**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 80.762.711-57 e do CPF-MF sob o nº 000.328.310-05, residente e domiciliado na mesma cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 10 (dez) unidades** ao contrato de fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio, para atender as necessidades da **Área Programática 5.2**, localizada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – Abaixo estão descritas as unidades a serem incluídas no contrato 181/2021:

- CMS ALVIMAR DE CARVALHO
- CMS BELIZÁRIO PENNA
- CMS EDGARD MAGALHÃES GOMES
- CMS GARFIELD DE ALMEIDA
- CMS MANOEL DE ABREU
- CMS MÁRIO RODRIGUES CID
- CMS MÁRIO VITOR DE ASSIS PACHECO
- CMS OSWALDO VILELLA
- CMS PEDRO NAVA
- CMS WOODROW PIMENTEL PANTOJA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:

Descrição	Valor unitário do m ³	Valor unitário da locação
Cilindro de Oxigênio 10m ³	R\$ 19,79	R\$ 25,38
Cilindro de Oxigênio de transporte de 1m ³ PPU	R\$ 20,97	R\$ 26,90

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

DocuSigned by:

CLAUDIA ROESE
66EE6046D743443...

apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

DocuSigned by:

CLAUDIA ROESE

66EE6046D743443

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 800E43CD83674D3B824B885F54B9091D

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 181-2021 - AIR LIQUIDE - prorrogação (1...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Christinne Serafim

Assinatura guiada: Ativado

Av. Morumbi 8.234

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04703-002

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

christinne.serafim@airliquide.com

Endereço IP: 201.17.58.29

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Christinne Serafim

Local: DocuSign

03/06/2024 10:23:35

christinne.serafim@airliquide.com

Eventos do signatário

CLAUDIA ROESE

claudia.roese@airliquide.com

Gerente Comercial Comercial

Air Liquide Brasil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**DocuSigned by:
CLAUDIA ROESE
66EE6046D743443

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.17.83.124

Registro de hora e data

Enviado: 03/06/2024 10:24:46

Visualizado: 03/06/2024 10:35:14

Assinado: 03/06/2024 10:35:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/06/2024 10:24:46
Entrega certificada	Segurança verificada	03/06/2024 10:35:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/06/2024 10:35:28
Concluído	Segurança verificada	03/06/2024 10:35:28
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.331.788/0006-23, com sede na Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.110-100, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIA ADEGAS ROESE**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 80.762.711-57 e do CPF-MF sob o nº 000.328.310-05, residente e domiciliado na mesma cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto e a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) calculado de acordo com o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses**, do contrato de fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio, para atender as necessidades da **Área Programática 5.2**, localizada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 181/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de **início em 01/02/2024 e término em 31/07/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

DocuSigned by:
CLAUDIA ROESE
66EE6046D743443...

Descrição	Valor unitário do m³	Valor unitário da locação
Cilindro de Oxigênio 10m³	R\$ 20,68	R\$ 26,52
Cilindro de Oxigênio de transporte de 1m³ PPU	R\$ 21,91	R\$ 28,11

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

DocuSigned by:
CLAUDIA ROESE

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2F6D734C7CEB4CD8BDAE07A7B9AD3E33

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 181-2021 - AIR LIQUIDE - prorrogação.p...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 12

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Christinne Serafim

Av. Morumbi 8.234

SP, SP 04703-002

christinne.serafim@airliquide.com

Endereço IP: 201.17.58.29

Rastreamento de registros

Status: Original

17/05/2024 11:31:58

Portador: Christinne Serafim

christinne.serafim@airliquide.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

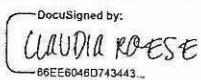
CLAUDIA ROESE

claudia.roese@airliquide.com

Gerente Comercial Comercial

Air Liquide Brasil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:

B6EE6046D743443...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.17.83.124

Registro de hora e data

Enviado: 17/05/2024 11:34:15

Visualizado: 17/05/2024 11:45:11

Assinado: 17/05/2024 11:46:39

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	17/05/2024 11:34:15
Entrega certificada	Segurança verificada	17/05/2024 11:45:11
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/05/2024 11:46:39
Concluído	Segurança verificada	17/05/2024 11:46:39
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 181/2021 QUE ENTRE SI
FAZEM A OSS VIVA RIO E AIR LIQUIDE
BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.331.788/0006-23, com sede na Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.110-100, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIA ADEGAS ROESE**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 80.762.711-57 e do CPF-MF sob o nº 000.328.310-05, residente e domiciliado na mesma cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio, para atender as necessidades da **Área Programática 5.2**, localizada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 181/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **06 (seis) meses**, com data de **início em 01/08/2024 e término em 31/01/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:

DS
C



Descrição	Valor unitário do m ³	Valor unitário da locação
Cilindro de Oxigênio 10m ³	R\$ 20,68	R\$ 26,52
Cilindro de Oxigênio de transporte de 1m ³ PPU	R\$ 21,91	R\$ 28,11

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.


VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

DocuSigned by:


claudia.rose

86FE6046D743443

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 155.227.677.12

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DC9AF7DC17E942B39D060ABD49311F46

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 181-2021 - AIR LIQUIDE - prorrogação.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 1

Rubrica: 1

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Harley Lopes Geraldo

Av. Morumbi 8.234

SP, SP 04703-002

harley.lopes@airliquide.com

Endereço IP: 200.165.29.4

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Harley Lopes Geraldo

Local: DocuSign

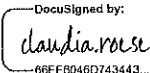
19/08/2024 17:54:32

harley.lopes@airliquide.com

Eventos do signatário

claudia.roese
claudia.roese@airliquide.com
Gerente Comercial Comercial
Air Liquide de Brasil
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.60.26.167
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 19/08/2024 17:55:36
Visualizado: 20/08/2024 03:20:17
Assinado: 20/08/2024 03:20:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/08/2024 17:55:36
Entrega certificada	Segurança verificada	20/08/2024 03:20:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/08/2024 03:20:48
Concluído	Segurança verificada	20/08/2024 03:20:48
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 181/2021 QUE ENTRE SI
FAZEM A OSS VIVA RIO E AIR LIQUIDE
BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 00.331.788/0006-23, com sede na Estrada Boa Esperança, 650, Centro, Belford Roxo/RJ, CEP: 26.110-100, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIA ADEGAS ROESE**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da carteira de identidade nº 80.762.711-57 e do CPF-MF sob o nº 000.328.310-05, residente e domiciliado na mesma cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor** do contrato de fornecimento e recarga de cilindros de oxigênio, para atender as necessidades da **Área Programática 5.2**, localizada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste do valor é de 4,83% (Quatro vírgula oitenta e três por cento), calculado de acordo com o índice IPCA, de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 181/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **Início em 01/02/2025 e término em 31/01/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

DocuSigned by:

CLAUDIA ROESE

06EE6046D743443...

Descrição	Valor unitário do m³	Valor unitário da locação
Cilindro de Oxigênio 10m³	R\$ 21,68	R\$ 27,80
Cilindro de Oxigênio de transporte de 1m³ PPU	R\$ 22,97	R\$ 29,47

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 11/05/2025 11:57:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

DocuSigned by:

CLAUDIA ROESE

66FE6046D743443

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br SUZANE CRISTINA DE SOUZA PANTALEAO
Data: 14/05/2025 12:01:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 14/05/2025 12:06:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9DE6FAD7-916E-4B14-82AF-C66025623D5C

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 181-2021 - AIR LIQUIDE - prorrogação (...)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 1

Rubrica: 0

Christinne Serafim

Assinatura guiada: Ativado

Av. Morumbi 8.234

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SP, SP 04703-002

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

christinne.serafim@airliquide.com

Endereço IP: 186.205.21.131

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Christinne Serafim

Local: Docusign

18/03/2025 14:31:01

christinne.serafim@airliquide.com

Eventos do signatário

CLAUDIA ROESE

c. a.roese@airliquide.com

Gerente Comercial Comercial

Air Liquide Brasil

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
CLAUDIA ROESE
68EE6046D743443...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 152.255.127.220

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 18/03/2025 14:31:46

Visualizado: 20/03/2025 13:12:14

Assinado: 20/03/2025 13:12:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/03/2025 14:31:46
Entrega certificada	Segurança verificada	20/03/2025 13:12:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	20/03/2025 13:12:45
Concluído	Segurança verificada	20/03/2025 13:12:45
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.331.788/0006-23

Certidão nº: 14716219/2024

Expedição: 04/03/2024, às 13:53:13

Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.331.788/0006-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 15/05/2024 , em referência ao pedido 151369/2024 , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ:

00.331.788/0006-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

75.90334.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **6RX0.2110.2211.501I**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 15/05/2024 às 10:28:59.7

Esta certidão tem validade até 11/11/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 28/05/2024 às 12:41:25.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Estado do Rio de Janeiro

39.485.438/0001-42

Procuradoria Geral do Município

Subprocuradoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal

CERTIDÃO NEGATIVA DE ISSQN/TFL

Inscrição: 3819

Número

Nº: 72850 / 2024

Validade:

04/09/2024

Processo:

Emitente da Certidão:

Dados da Empresa :

Nome

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Inscrição

3819

Endereço

EST DA BOA ESPERANCA

Complemento

PARTE, Nº 650

CEP

26110120

Bairro

BOM PASTOR

Cidade

Belford Roxo

Estado

RJ

CPF/CNPJ

00.331.788/0006-23

Ramo de Atividade

Fabricação de gases industriais

A Subprocuradoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal do Município de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, com base no Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos referentes a impostos ou taxas com os cofres municipais até a presente data e não está inscrito em dívida ativa.

Fica Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada.

A presente é a expressão da verdade.

EMITIDO PELA WEB -

OBSERVAÇÕES:

1993 • Belford Roxo • 2017

Código de Validação

71B5C0779E

Belford Roxo, 8 de março de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:37:23 do dia 23/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2024.

Código de controle da certidão: **93B6.9DD8.498B.B829**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 04-2024/1916718

Código de verificação de autenticidade: 285dd4bae2c73b9ddd50e903dcedef3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 00.331.788/0006-23	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 26/04/2024 ÀS 16:58:14 VÁLIDA ATÉ: 25/07/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE
2024

CADASTRO NO CRF SOB Nº 14837		VALIDADE 30/04/2025	REGIONAL RJ	Confira a validade deste documento, escaneado o código  Repositório 99d98e7cde04426
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL AIR LIQUIDE BRASIL LTDA				
NOME DE FANTASIA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA				
TIPO DE ESTABELECIMENTO OUTROS ESTABELECIMENTOS				
NATUREZA DE ATIVIDADE INDUSTRIA DE GASES MEDICINAIS				
ENDEREÇO EST BOA ESPERANCA 650				CNPJ 00.331.788/0006-23
LOCALIDADE JARDIM BOM PASTOR		CIDADE BELFORD ROXO - RJ		

HORÁRIO FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 as 17:48	08:00 as 17:48	08:00 as 17:48	08:00 as 17:48	08:00 as 17:48	*****

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO		SITUAÇÃO
F	28618	GABRIEL SOARES DE ANDRADE			DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO
Domingo		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****		08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	08:00 AS 12:00	*****
*****		13:00 AS 17:48	13:00 AS 17:48	13:00 AS 17:48	13:00 AS 17:48	13:00 AS 17:48	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ
RIO DE JANEIRO , segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CRF-RJ

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Observações:

- 1 - Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 - A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 - Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

Termo de Devolução:

Ao CRF – ____

Eu, _____, inscrito(a) neste órgão sob o nº _____, comunico que a partir desta data de demissão ____/____/____, deixo de exercer a função de _____ pelo estabelecimento de razão social _____, recolhendo e devolvendo esta CRT para as providências cabíveis do Conselho Regional de Farmácia.

Local

Data da Comunicação

Assinatura do Farmacêutico

Declaro, ainda, que deixo esta responsabilidade pelo seguinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA
Resolução CFF 724/2022

Art. 15 - Todos os inscritos em um CRF, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, devem:
(...)

V - comunicar ao CRF e às autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivada pela necessidade de preservar os legítimos interesses da profissão e da saúde;

XII - comunicar formalmente ao CRF, em até 5 (cinco) dias úteis, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

Art. 16 - O farmacêutico deve comunicar formalmente ao CRF, pelas maneiras disponíveis definidas pelo respectivo regional, o seu afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade/ assistência técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua. § 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, licença maternidade, óbito de familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo CRF, a comunicação formal e documentada deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o fato, acompanhada de documentos comprobatórios válidos pela legislação vigente.

§ 2º - Quando o afastamento ocorrer por motivo previamente agendado, como férias, congressos e cursos de aperfeiçoamento relacionados à área de atuação farmacêutica, a comunicação ao CRF deverá ocorrer com antecedência mínima de 12 (doze) horas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.331.788/0006-23

Certidão nº: 57205097/2024

Expedição: 20/08/2024, às 17:35:10

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.331.788/0006-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Estado do Rio de Janeiro

39.485.438/0001-42

Procuradoria Geral do Município

Subprocuradoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal

CERTIDÃO NEGATIVA DE ISSQN/TFL

Inscrição: 3819

Número

Nº: 72850 / 2024

Validade:

04/09/2024

Processo:

Emitente da Certidão:

Dados da Empresa :

Nome

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Inscrição

3819

Endereço

EST DA BOA ESPERANCA

Complemento

PARTE, Nº 650

CEP

26110120

Bairro

BOM PASTOR

Cidade

Belford Roxo

Estado

RJ

CPF/CNPJ

00.331.788/0006-23

Ramo de Atividade

Fabricação de gases industriais

A Subprocuradoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal do Município de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, com base no Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos referentes a impostos ou taxas com os cofres municipais até a presente data e não está inscrito em dívida ativa.

Fica Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada.

A presente é a expressão da verdade.

EMITIDO PELA WEB -

OBSERVAÇÕES:

1993 • Belford Roxo • 2017

Código de Validação

71B5C0779E

Belford Roxo, 8 de março de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.331.788/0006-23
Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Endereço: ESTR BOA ESPERANCA 650 / CENTRO / BELFORD ROXO / RJ / 26110-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091618100020970842

Informação obtida em 20/09/2024 13:20:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 15/05/2024 , em referência ao pedido 151369/2024 , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ:

00.331.788/0006-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

75.90334.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **6RX0.2110.2211.501I**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 15/05/2024 às 10:28:59.7

Esta certidão tem validade até 11/11/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 28/05/2024 às 12:41:25.3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:07 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2025.

Código de controle da certidão: **A6DC.E512.B626.2FE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.331.788/0006-23

Certidão nº: 57205097/2024

Expedição: 20/08/2024, às 17:35:10

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.331.788/0006-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

DECLARAÇÃO DE PESSOA NÃO INSCRITA - Número 000130994 (Instituída pela Resolução SMF nº 2828, de 09/12/2014)

Declaramos para os devidos fins que não consta inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município do Rio de Janeiro para o nº **00.331.788/0006-23**.

Esta declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, e refere-se à situação cadastral e fiscal relativa exclusivamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Gerência de Cadastro (F/SUBTF/CIS-6), em 24/07/2024.

Obs.1: Esta Declaração não substitui, para efeitos de licitação e demais finalidades, a Certificação quanto à situação fiscal de outros tributos municipais.

Obs.2: É necessária a comprovação da autenticidade desta Declaração na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.331.788/0006-23
Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Endereço: ESTR BOA ESPERANCA 650 / CENTRO / BELFORD ROXO / RJ / 26110-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100500320020970880

Informação obtida em 15/10/2024 17:15:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:07 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2025.

Código de controle da certidão: **A6DC.E512.B626.2FE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.331.788/0006-23
Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Endereço: ESTR BOA ESPERANCA 650 / CENTRO / BELFORD ROXO / RJ / 26110-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2024 a 11/12/2024

Certificação Número: 2024111223380020970807

Informação obtida em 22/11/2024 12:08:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

DECLARAÇÃO DE PESSOA NÃO INSCRITA - Número 000130994 (Instituída pela Resolução SMF nº 2828, de 09/12/2014)

Declaramos para os devidos fins que não consta inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município do Rio de Janeiro para o nº **00.331.788/0006-23**.

Esta declaração tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição, e refere-se à situação cadastral e fiscal relativa exclusivamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Gerência de Cadastro (F/SUBTF/CIS-6), em 24/07/2024.

Obs.1: Esta Declaração não substitui, para efeitos de licitação e demais finalidades, a Certificação quanto à situação fiscal de outros tributos municipais.

Obs.2: É necessária a comprovação da autenticidade desta Declaração na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.331.788/0001-19
Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Endereço: AV MORUMBI 8234 ANDAR 3 / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04703-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122001130020970880

Informação obtida em 24/12/2024 13:25:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/12/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
00.331.788/0006-23

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/12/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.T8GY.HR7V.FGU9.PREA.G1U8**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.331.788/0006-23

Certidão nº: 57205097/2024

Expedição: 20/08/2024, às 17:35:10

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.331.788/0006-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:07 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2025.

Código de controle da certidão: **A6DC.E512.B626.2FE8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.331.788/0001-19
Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Endereço: AV MORUMBI 8234 ANDAR 3 / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04703-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012707160020970861

Informação obtida em 28/01/2025 09:46:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/12/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
00.331.788/0006-23

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/12/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.T8GY.HR7V.FGU9.PREA.G1U8**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:07 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2025.

Código de controle da certidão: **A6DC.E512.B626.2FE8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.331.788/0001-19
Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Endereço: AV MORUMBI 8234 ANDAR 3 / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04703-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012707160020970861

Informação obtida em 28/01/2025 09:46:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.331.788/0006-23

Certidão nº: 10861981/2025

Expedição: 24/02/2025, às 15:54:12

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.331.788/0006-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.331.788/0006-23
Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Endereço: ESTR BOA ESPERANCA 650 / CENTRO / BELFORD ROXO / RJ / 26110-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021500340020970804

Informação obtida em 24/02/2025 15:55:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 24/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

00.331.788/0006-23

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/02/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.JW9V.CWQ2.0UOE.BLKU.ED47**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.331.788/0006-23

Certidão nº: 1274920/2025

Expedição: 08/01/2025, às 09:31:20

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.331.788/0006-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 23/10/2024, em referência ao pedido 332291/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ:

00.331.788/0006-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

75.90334.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **LC50.5140.5011.134I**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **23/10/2024 às 10:18:38.1**

Esta certidão tem validade até 21/04/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 24/10/2024 às 11:34:41.4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

Estado do Rio de Janeiro

39.485.438/0001-42

Procuradoria Geral do Município

Subprocuradoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal

CERTIDÃO NEGATIVA DE ISSQN/TFL - EMPRESA

Inscrição: 3819

Número

Nº: 87421 / 2024

Validade:

22/04/2025

Processo:

Emitente da Certidão:

Dados da Empresa :

Nome

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Inscrição

3819

Endereço

EST DA BOA ESPERANCA

Complemento

PARTE, Nº 650

CEP

26110120

Bairro

BOM PASTOR

Cidade

Belford Roxo

Estado

RJ

CPF/CNPJ

00.331.788/0006-23

Ramo de Atividade

Fabricação de gases industriais

A Subprocuradoria de Dívida Ativa e Execução Fiscal do Município de Belford Roxo, Estado do Rio de Janeiro, com base no Código Tributário Municipal, CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos referentes a impostos ou taxas com os cofres municipais até a presente data e não está inscrito em dívida ativa.

Fica Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada.

A presente é a expressão da verdade.

EMITIDO PELA WEB -

OBSERVAÇÕES:

1993 • Belford Roxo • 2017

Código de Validação

3B759469B0

Belford Roxo, 24 de outubro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:03 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **8113.7B60.215B.0A24**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 03-2025/2799120

Código de verificação de autenticidade: de27247c4cc0b5f1059ab968165e8f82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 00.331.788

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 09/03/2025 ÀS 22:06:14

VÁLIDA ATÉ: 07/06/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.